



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 179/2023 – São Paulo, terça-feira, 26 de setembro de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 3280, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES compensação no dia 05 de outubro de 2023, nos termos da Portaria n.º 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/09/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3284, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal MONICA AUTRAN MACHADO NOBRE compensação no dia 03 de outubro de 2023, nos termos da Resolução CATRF3R n.º 122/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/09/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3285, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal RENATO LOPES BECHO compensação nos dias 05 e 06 de outubro de 2023, bem como nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2023, nos termos da Portaria n.º 2071/2020 da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/09/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3286, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal RENATO LOPES BECHO compensação nos dias 07, 11, 12, 13, 14, 15, 18 e 19 de dezembro de 2023, nos termos da Resolução CA TRF3 n.º 122, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ATO CJF3R Nº 12735, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal MARCO ANTÔNIO ARROYO SANTOS, da 4ª Vara de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 18/9 a 7/10/23, em decorrência de vara vaga.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, da 3ª Vara de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos períodos de 8 a 15/10/23, e de 5/11/23 a 15/3/24, em decorrência de vara vaga.

III - Designar a MMª. Juíza Federal DANIELA PAULO VICH DE LIMA, da 1ª Vara de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 16/10 a 4/11/23, em decorrência de vara vaga.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/09/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12731, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FRANSCIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS, da 5ª Vara de Campo Grande, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 18/8 a 6/9/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 4ª Vara de Campo Grande, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no período de 17/8 a 15/9/23, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal Substituta LETICIA DANIELE BOSSONARIO, designada pelo Ato CJF3R nº 12421/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/09/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12733, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, da 1ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 21/8 a 6/9/23, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal Substituta CARINA MICHELON, designada pelo Ato CJF3R nº 12413/23.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO BARBOSA STAMM, da 1ª Vara Previdenciária de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Araçatuba, no período de 7 a 17/9/23, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal Substituta CARINA MICHELON, designada pelo Ato CJF3R nº 12413/23.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO BARBOSA STAMM, da 1ª Vara Previdenciária de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Araçatuba, no período de 18 e 19/9/23, em decorrência de vara vaga.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/09/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12732, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos dias 21 e 22/8/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSE BOVINO GREGGIO, designado pelo Ato CJF3R nº 12519/23.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 9ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições na 10ª Vara, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 23/8 a 2/9/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSE BOVINO GREGGIO, designado pelo Ato CJF3R nº 12519/23.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 3 a 6/9/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSE BOVINO GREGGIO, designado pelo Ato CJF3R nº 12519/23.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 7 a 9/9/23, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSE BOVINO GREGGIO, designado pelo Ato CJF3R nº 12519/23.

V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, nos períodos de 17/8 a 27/8 e de 29/8 a 2/9/23, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN.

VI - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 9ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no dia 28/8 e no período de 11 a 15/9/23, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN.

VII - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17ª Vara Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 3 a 10/9/23, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/09/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12734, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETICIA DANIELE BOSSONARIO, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Coxim, no período de 20/9 a 7/10/23, em decorrência de vara vaga.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FRANSCIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Coxim, nos períodos de 8 a 10/10 e de 22/11 a 19/12/23, em decorrência de vara vaga.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 4ª Vara de Campo Grande, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Coxim, nos períodos de 18 e 19/9, de 11/10 a 21/11/23 e de 7/1 a 15/3/24, em decorrência de vara vaga.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/09/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 75, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o [Provimento CJF3R nº 49/2021](#).

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R nº 49, de 6/12/2021](#), que dispõe sobre a competência das Varas Federais com competência criminal da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF nº 273, de 18/12/2013](#), que dispõe sobre os critérios de distribuição de competência das varas federais especializadas em crimes contra o sistema financeiro nacional e de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e naqueles praticados por organizações criminosas;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 534.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 21 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o contido nos expedientes SEI nº 0312355-68.2021.4.03.8000 e 0018538-60.2023.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o [Provimento CJF3R nº 49, de 06/12/2021](#), nos seguintes termos:

I - revogar o parágrafo único do art. 4.º.

II - alterar os incisos V e VI do art. 5.º para atribuir a competência de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro para a 5.ª e 6.ª Vara Federal da 4.ª Subseção Judiciária, conforme segue:

"Art. 5.º (...)

V – da 5.ª Vara Federal Criminal da 4.ª Subseção Judiciária – Santos, da Seção Judiciária de São Paulo, denominada "5.ª Vara Federal Criminal, do Júri, e de Execução Penal; e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro", para processar e julgar matéria criminal, execuções penais, inclusive aquelas decorrentes de Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) por ela homologados, tribunal do júri, crimes contra o sistema financeiro nacional e os crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores deles decorrentes, além dos demais processos e incidentes relativos a essa matéria, as ações de competência da Lein.º 10.259/2001 (JEF Criminal), bem como cartas de ordem, precatórias e rogatórias criminais;

VI – da 6.^a Vara Federal Criminal da 4.^a Subseção Judiciária – Santos, da Seção Judiciária de São Paulo, denominada "6.^a Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP", para processar e julgar matéria criminal, os crimes contra o sistema financeiro nacional e os crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores deles decorrentes, além dos demais processos e incidentes relativos a essa matéria, as execuções penais decorrentes de Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) por ela homologados, as ações de competência da Lei n.º 10.259/2001 (JEF Criminal), bem como cartas de ordem, precatórias e rogatórias criminais;

(..)"

III - alterar o *caput* do art. 7.º para incluir a Subseção Judiciária de Santos, conforme segue:

"Art. 7.º As Varas Federais Criminais da 1.^a Subseção Judiciária – São Paulo, com competência para os crimes contra o sistema financeiro nacional e os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores são consideradas juízo criminal especializado em razão dessa matéria e terão competência jurisdicional em toda a área territorial da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, salvo em relação à jurisdição das Subseções Judiciárias de Campinas, Santos e Ribeirão Preto, que possuem Varas Federais especializadas nessa matéria."

Art. 2.º Não haverá redistribuição de feitos em andamento em razão das disposições deste Provimento.

Art. 3.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/09/2023, às 23:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 72, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO a edição das Resoluções CNJ [n.º 385, de 6 de abril de 2021](#), e [n.º 398, de 9 de junho de 2021](#), que instituem os Núcleos de Justiça

4.0;

CONSIDERANDO o desequilíbrio no quantitativo de novas ações distribuídas às Varas Federais e aos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região, especialmente nas demandas de natureza previdenciária, a impactar sobremaneira os juízos com tal competência;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para mitigar as distorções que esse desequilíbrio acarreta à divisão de trabalho, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, sobretudo diante das restrições orçamentárias impostas pela [Emenda Constitucional n.º 95, de 15 de dezembro de 2016](#);

CONSIDERANDO que a divisão equânime de trabalho entre as diferentes unidades judiciárias permite o aumento da eficiência e da efetividade da prestação jurisdicional, bem como o aprimoramento do cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a consolidação do uso da tecnologia nos processos judiciais e a informatização dos serviços e dos sistemas processuais, a ponto de praticamente todo o acervo processual ativo da Justiça Federal da 3.ª Região tramitar por meio eletrônico, o que permite a realização do trabalho remoto de forma plena, tornando desnecessário o deslocamento das partes e dos advogados as sedes físicas das unidades judiciárias;

CONSIDERANDO que a especialização favorece o aprimoramento da prestação jurisdicional, com notável incremento na qualidade e na celeridade, constituindo, inclusive, uma das recomendações do Conselho da Justiça Federal (CJF);

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região (doc. 9268141);

CONSIDERANDO o decidido na 534.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 21 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO os expedientes administrativos SEI n.º 0045104-80.2022.4.03.8000 e 0025516-53.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Criar os Núcleos de Justiça 4.0 no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, que observarão o disposto neste Provimento.

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E DA COMPETÊNCIA DOS NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0

Art. 2.º Os Núcleos de Justiça 4.0, especializados em razão da matéria, atuarão com o propósito de promover a equalização da carga de trabalho entre as unidades judiciárias de mesma competência.

Parágrafo único. Na matéria de sua especialidade, o Núcleo de Justiça 4.0 poderá ter acervo próprio, hipótese em que a sua competência será definida na forma dos arts. 15 e 17.

Art. 3.º Os Núcleos de Justiça 4.0 poderão atuar em apoio a outras unidades judiciárias em processos que:

I - abarquem questões especializadas em razão de sua complexidade, de pessoa ou de fase processual;

II - abranjam temas repetitivos ou direitos individuais homogêneos;

III - envolvam questões afetadas por precedentes obrigatórios, em especial os definidos em incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas e em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos;

IV - estejam em situação de descumprimento de Metas Nacionais do Poder Judiciário;

V - encontrem-se com elevado prazo para a realização de audiência ou de sessão de julgamento ou com elevado prazo de conclusão para sentença ou voto.

Parágrafo único. Os Núcleos de Justiça 4.0 também poderão atuar em apoio aos Juizados Especiais Federais autônomos e adjuntos, a partir de critérios de elegibilidade definidos pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais para seleção da unidade e tipo de ação, exclusivamente no que diz respeito a:

I - agendamento e processamento de perícias médicas e sociais, nas ações de benefícios previdenciários por incapacidade e de benefícios assistenciais de prestação continuada, o que abrangerá a intimação das partes para manifestação sobre os laudos e a tentativa de conciliação, inclusive mediante remessa dos autos à Central de Conciliação (CECON) competente;

II - instrução, tentativa de conciliação, inclusive mediante remessa dos autos à Central de Conciliação (CECON) competente, e julgamento, nas ações de pensão por morte e de aposentadoria por idade do trabalhador rural ou híbrida.

Art. 4.º O ato de implantação do Núcleo de Justiça 4.0 definirá a competência territorial, material e/ou funcional.

Art. 5.º Os recursos nos processos em tramitação nos Núcleos de Justiça 4.0 serão julgados, conforme a natureza da causa, pelas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região, quanto aos processos sob o rito da [Lein.º 10.259, de 12 de julho de 2001](#), e pelo Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, quanto aos demais casos.

Art. 6.º Por força do disposto no art. 9.º, § 1.º da [Resolução 184, de 6 de dezembro de 2013](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), poderá o Tribunal, na hipótese de distribuição processual inferior a 50% da média de casos novos por magistrado no último triênio, converter a unidade judiciária em Núcleo de Justiça 4.0, ou, então, designar magistrados para atuarem nos Núcleos criados, independentemente de Edital.

§ 1.º As unidades judiciárias convertidas em Núcleos de Justiça 4.0 por força do *caput* deste artigo, serão especificadas no ato de implantação do Núcleo e integrarão a Rede 4.0.

§ 2.º A atuação das unidades judiciárias integrantes da Rede 4.0 seguirá o disposto nos arts. 2.º e 3.º deste Provimento.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E DA GESTÃO DOS NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0

Art. 7.º Cada Núcleo de Justiça 4.0 constituirá, para todos os efeitos, unidade judiciária autônoma, sem prejuízo da estrutura compartilhada de que trata o art. 8.º.

Art. 8.º Os Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região contarão com quadro funcional permanente, único e compartilhado.

§ 1.º O serviço de assessoria dos Núcleos atenderá, de forma equânime, a todos os magistrados que vierem a neles atuar, considerando o número total de processos a serem redistribuídos a cada Núcleo.

§ 2.º As atividades dos servidores e magistrados nos Núcleos de Justiça 4.0 serão realizadas em regime de teletrabalho integral, devendo ser observado, naquilo que for compatível, o disposto:

I - na [Resolução PRES n.º 514, de 28 de abril de 2022](#), e alterações posteriores.

II - na [Resolução PRES n.º 515, de 28 de agosto de 2022](#), e alterações posteriores.

§ 3.º Quando imprescindível, a reunião presencial das equipes dos Núcleos de Justiça 4.0 poderá ser realizada nas instalações dos fóruns da Justiça Federal da 3.ª Região, mediante prévio agendamento, e/ou nas estruturas físicas eventualmente destinadas para esse fim, em caráter permanente ou temporário, pelas Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Art. 9.º Os Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região serão geridos por um Comitê Gestor, que terá a seguinte composição:

I - um(a) Juiz(a) Federal designado(a) pela Presidência do Tribunal;

II - um(a) Juiz(a) Federal designado(a) pela Corregedoria-Regional;

III - um(a) Juiz(a) Federal designado(a) pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais;

IV - os(as) Diretores(as) dos Foros das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

V - os(as) Juizes(as) Federais designados para atuação nos Núcleos ou, quando for o caso, o juiz(a) coordenador(a) e o juiz(a) adjunto(a).

§ 1.º Caberá ao Comitê Gestor dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região:

I - exercer a governança do Núcleo de Justiça 4.0, bem como atuar para a sua completa implementação;

II - promover estudos e propor o aperfeiçoamento do projeto e sugestões de revisão, ampliação ou remodelagem;

III - sistematizar procedimentos e disseminar boas práticas;

IV - definir a forma de atuação da Rede 4.0, se para o fim de equalização da distribuição ou para o apoio, ou ambas as situações;

V - fixar o quantitativo de processos para remessa aos Núcleos, assim como a ordem de prioridade entre as unidades judiciárias que poderão ser apoiadas.

VI - acompanhar a média de redistribuição de processos ao Núcleo de Justiça 4.0 para que não ultrapasse a média da distribuição ajustada, nos termos do art.

17;

VII - propor os ajustes de fluxo no PJe à Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação;

VIII - apresentar à Presidência do Tribunal, até o último dia útil do mês no qual completa um ano de sua criação, e assim sucessivamente, relatório de avaliação sobre o funcionamento dos Núcleos de Justiça 4.0, acrescido de dados estatísticos e de informações relevantes quanto ao impacto da atividade desenvolvida, resultados obtidos, dentre outros.

§ 2.º O comitê será coordenado pelo(a) Juiz(a) Federal mencionado(a) no inciso I do *caput*, a quem caberá a administração diária dos Núcleos de Justiça 4.0 e a gestão de seu quadro de pessoal.

§ 3.º Na ausência do(a) Juiz(a) Federal Coordenador(a), assumirá a coordenação o(a) Juiz(a) Federal mencionado(a) no inciso II ou, na ausência deste(a), o(a) mencionado(a) no inciso III do *caput*.

§ 4.º O comitê reunir-se-á sempre que for convocado pelo(a) Juiz(a) Federal Coordenador(a) ou pela maioria de seus membros.

§ 5.º As reuniões do comitê serão realizadas sem ônus para a Administração, preferencialmente por meio eletrônico.

CAPÍTULO III - DA DESIGNAÇÃO DOS JUÍZES

Art. 10 Na fase inicial de implantação do Núcleo de Justiça 4.0 caberá à Presidência do Tribunal designar magistrados(as) com notório conhecimento e experiência na área, para atuar na instalação e gestão, de acordo com o número de cargos vagos de magistrados existentes na estrutura criada, além de outros que entender necessários para o bom encaminhamento do projeto, a não exceder a dez.

§ 1.º Os magistrados designados poderão atuar sem prejuízo da lotação de origem.

§ 2.º Poderá o Comitê Gestor sugerir à Presidência do Tribunal, na hipótese do *caput*, nomes de magistrados(as) para tal desiderato.

§ 3.º Caberá à Presidência do Tribunal escolher dentre os(as) magistrados(as) designados aquele que será o(a) coordenador(a) geral do Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, bem como o(a) adjunto(a).

§ 4.º Cada Núcleo de Justiça 4.0 instituído terá um(a) coordenador(a) a ser escolhido dentre os(as) magistrados(as) designados.

§ 5.º Após o provimento dos cargos de magistrados(as), as indicações da Presidência do Tribunal para a coordenação dos Núcleos, nos termos dos §§ 3.º e 4.º, serão feitas dentre os(as) magistrados lotados no núcleo.

Art. 11 Os(As) demais Juízes(as) Federais poderão ser designados(as) para os Núcleos de Justiça 4.0 a partir da inscrição decorrente de Edital Público da Presidência do Tribunal, que indicará os Núcleos de Justiça 4.0 disponíveis e prazo mínimo de cinco dias para a inscrição.

§ 1.º O edital especificará:

I - o número de Juízes(as) Federais a serem designados, conforme a composição de cada Núcleo de Justiça 4.0, observado o quantitativo mínimo de três magistrados(as) e admitida a formação de cadastro reserva para a designação de suplentes;

II - o tipo de designação, se cumulativa ou exclusiva;

III - os requisitos mínimos para a elaboração do plano de trabalho a ser executado no Núcleo de Justiça 4.0.

§ 2.º Havendo mais de um Núcleo de Justiça 4.0, o requerimento de inscrição do(a) magistrado(a) deverá conter indicação da ordem de prioridade da designação específica pretendida.

§ 3.º A designação de Juízes(as) Federais para atuarem nos Núcleos de Justiça 4.0 obedecerá aos critérios de antiguidade e de merecimento dos inscritos.

§ 4.º Terão prioridade para a designação, em caso de empate no critério de merecimento, os(as) Juízes(as) Federais que atenderem cumulativamente aos requisitos insculpidos no art. 5.º, I e II, da [Resolução n.º 227, de 15 de junho de 2016](#), do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 12 O ato de designação de Juízes(as) Federais para atuarem no Núcleo de Justiça 4.0 deverá indicar o prazo da respectiva designação, observados os limites mínimo de um ano e o máximo de dois anos, permitindo-se reconduções, desde que atendido o disposto no art. 4.º da [Resolução n.º 385, de 6 de abril de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1.º A designação de Juízes Federais para atuarem nos Núcleos de Justiça 4.0 poderá ser exclusiva ou cumulativa com a atuação na unidade de lotação original.

§ 2.º O exercício cumulativo poderá ser convertido em exclusivo, a critério da Presidência do Tribunal, quando a redistribuição média de processos ao Núcleo assim o justificar.

§ 3.º No caso de designação de forma cumulativa, os(as) Juízes(as) Federais deverão adotar procedimentos que garantam, em sua unidade de origem, a realização dos atos presenciais que eventualmente se façam necessários.

§ 4.º Nas hipóteses de férias ou outros afastamentos dos(as) Juízes(as) Federais designados para atuarem nos Núcleos de Justiça 4.0, será designado(a) outro(a) magistrado(a) para atuar durante esses períodos, seguindo-se, preferencialmente, o cadastro reserva, se houver.

§ 5.º O ato de designação poderá ser revogado por decisão da Presidência do Tribunal, com prévia manifestação da Corregedoria-Regional, nos seguintes casos:

I - por iniciativa do(a) Juiz(a) Federal designado(a), mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência do Tribunal;

II - de ofício ou mediante provocação, na hipótese de indícios de infração disciplinar, descumprimento reiterado das obrigações decorrentes do plano de trabalho ou não atingimento, sem justificativa, das metas de desempenho.

Art. 13 Superado o período inicial de instalação do Núcleo 4.0, após relatório preliminar de avaliação de ao menos três meses do Comitê Gestor, a contar do efetivo funcionamento, poderá o Tribunal colocar os cargos de juízes(as) das unidades judiciárias convertidas em processo regular de remoção/promoção, obedecida a estrutura de cada unidade.

Parágrafo Único. Na hipótese do *caput*, serão aproveitados os(as) juízes(as) já em auxílio, sem prejuízo da lotação de origem, podendo, por sugestão do Comitê Gestor ao Tribunal, serem outros designados nessa condição.

Art. 14 O juiz(a) designado(a) que acumule acervo diverso do seu ou vários acervos de unidades diversas, fará jus ao recebimento da Gratificação - GAJU, nos termos da inteligência do art. 8.º, § 1.º, da [Resolução CJF n.º 341/2015](#).

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE EQUALIZAÇÃO DA CARGA DE TRABALHO

Art. 15 Nos casos em que o Núcleo de Justiça 4.0 atuar em apoio às unidades judiciárias, caberá a estas efetuarem a redistribuição dos autos do processo ao Núcleo, segundo os critérios definidos no ato de implantação.

Art. 16 A redistribuição de processos ao Núcleo de Justiça 4.0 não ultrapassará a distribuição ajustada média das unidades judiciárias da respectiva circunscrição territorial, em relação a processos da mesma matéria, no ano imediatamente anterior, salvo se o ato de implantação do Núcleo definir período de mensuração diverso.

Parágrafo único. A distribuição ajustada corresponde ao número de processos distribuídos à unidade judiciária, somados os recebidos por redistribuição e descontados os remetidos por redistribuição.

Art. 17 No caso de atuação do Núcleo de Justiça 4.0 em apoio às unidades judiciárias, a remessa de processos não será limitada à distribuição ajustada média, mas observará a capacidade de vazão determinada pela estrutura material e pelo quadro funcional do Núcleo.

Art. 18 O ato de implantação do Núcleo de Justiça 4.0 poderá fixar limite absoluto de processos redistribuídos.

§ 1.º O limite de que trata o *caput* levará em consideração, como parâmetro mínimo, o disposto no art. 9.º da [Resolução do CJF n.º 341, de 25 de março de 2015](#).

§ 2.º Sem prejuízo do disposto no *caput*, havendo situação excepcional, a Presidência do Tribunal, após a análise do Comitê Gestor, poderá estabelecer redutor na redistribuição de processos ao Núcleo de Justiça 4.0.

CAPÍTULO V – DA OPÇÃO DAS PARTES

Art. 19 Observado o quantitativo máximo de processos estabelecido no art. 16, a parte autora poderá optar pela tramitação do processo no Núcleo de Justiça 4.0 no momento da distribuição da ação.

§ 1.º A opção mencionada no *caput* será realizada, em caráter irrevogável, mediante marcação em campo destacado no sistema de processamento eletrônico - PJe.

§ 2.º O demandado poderá opor-se à tramitação do processo no Núcleo de Justiça 4.0 até a sua primeira manifestação nos autos ou na forma do art. 340 do Código de Processo Civil.

§ 3.º Havendo oposição do demandado, o processo permanecerá no juízo competente.

§ 4.º A aceitação do demandado aperfeiçoará o negócio jurídico processual, nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil, e fixará a competência do Núcleo de Justiça 4.0, devendo o feito ser encaminhado pela unidade processante para a devida redistribuição.

Art. 20 Nos casos em que o Núcleo de Justiça 4.0 atuar em apoio as unidades judiciárias, caberá a estas redistribuírem os autos do processo ao Núcleo, segundo os critérios definidos no ato de implantação.

§ 1.º As partes poderão se opor à remessa dos autos ao Núcleo de Justiça 4.0.

§ 2.º A oposição mencionada no parágrafo anterior deverá ser fundamentada e deduzida na primeira manifestação processual da parte interessada, depois do envio dos autos ao Núcleo de Justiça 4.0.

§ 3.º Se acolhida, a oposição tornar-se-á irretroatável e vinculativa, a gerar o efeito obrigatório do retorno dos autos ao juízo de origem, ficando vedado novo encaminhamento do processo ao Núcleo de Justiça 4.0, salvo se caracterizada posteriormente alguma das hipóteses previstas nos demais incisos do art. 3.º.

§ 4.º Os processos redistribuídos aos Núcleos de Justiça 4.0 e não devolvidos ao juízo de origem, serão subtraídos do total de casos novos da unidade remetente para os fins do art. 9.º da [Resolução C.J.F. n.º 184, de 6 de dezembro de 2013](#).

. CAPÍTULO VI – DA PRÁTICA DE ATOS PELOS ADVOGADOS

Art. 21 Nos Núcleos de Justiça 4.0, os atos processuais serão praticados exclusivamente por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, em conformidade com o "Juízo 100% Digital", disciplinado na [Resolução CNJ n.º 345, de 9 de outubro de 2020](#), e no [Provimento C.J.F.3R n.º 46, de 13 de outubro de 2021](#).

§ 1.º O atendimento às partes e aos(as) advogados(as) pelo serviço de secretaria observará o disposto na [Resolução CNJ n.º 372, de 12 de fevereiro de 2021](#) e na [Resolução PRES n.º 407, de 29 de março de 2021](#), que tratam do "Balcão Virtual".

§ 2.º O atendimento aos(as) advogados(as) pelo(a) magistrado(a) será agendado, com dia e hora, por meio eletrônico indicado pelo Tribunal.

§ 3.º Ressalvadas as situações de urgência, o atendimento de que trata o parágrafo anterior será agendado no prazo de até 48 horas contado do recebimento do pedido.

Art. 22 A necessidade de produção de prova ou da realização de ato processual de modo presencial, quando inviabilizada a forma virtual, não impedirá a tramitação do processo no Núcleo de Justiça 4.0.

Art. 23 Quando as partes ou as testemunhas não dispuserem de condições técnicas, a sua participação por videoconferência poderá ser assegurada, mediante prévio agendamento, em um dos fóruns da Justiça Federal da 3.ª Região ou por meio de cooperação judiciária, em qualquer sede física de unidade judiciária do País.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, o Juízo poderá determinar o comparecimento das partes ou de testemunhas em sede física de unidade judiciária próxima ao local de sua residência se a medida se revelar necessária para a regularidade do processo.

Art. 24 Se necessária a expedição de mandados, estes deverão ser cumpridos pelos oficiais de justiça das Subseções Judiciárias dos respectivos endereços, observado o disposto no art. 378 do [Provimento CORE n.º 1, de 21 de janeiro de 2020](#).

Art. 25 No caso de serviços auxiliares prestados por órgãos centralizados, tais como aqueles de responsabilidade da Central de Cálculos Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo (CECALC) e da Central de Hastas Públicas Unificadas das Subseções Judiciárias de São Paulo (CEHAS), os Núcleos de Justiça 4.0 deverão observar os procedimentos e os critérios estabelecidos por esses órgãos.

Art. 26 Para a realização de perícias de qualquer espécie, os Núcleos de Justiça 4.0 contarão com cadastro unificado de peritos.

§ 1.º Na formação do cadastro referido no *caput*, os Núcleos de Justiça 4.0 poderão utilizar os cadastros já mantidos pelas unidades judiciárias abrangidas por sua circunscrição territorial.

§ 2.º As unidades judiciárias mencionadas no parágrafo anterior colaborarão com os Núcleos na formação do cadastro unificado de peritos, prestando-lhes todas as informações necessárias para tanto, bem como na compatibilização das agendas de perícias.

§ 3.º Quando necessário o comparecimento do periciando, observar-se-á o procedimento previsto no *caput* do art. 23.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 O Tribunal avaliará periodicamente, com base nos relatórios fundamentados do Comitê Gestor, a quantidade de processos distribuídos para cada magistrado(a) dos Núcleos de Justiça 4.0 e a de processos distribuídos em cada unidade judiciária física, bem como o volume de trabalho dos servidores, a fim de aferir a necessidade de conversão de unidades físicas em Núcleos, de readequação de sua estrutura ou de alteração da abrangência de sua área de atuação e de substituição do sistema de designação de magistrados(as) por tempo certo pelo de lotação permanente.

Art. 28 Havendo vacância do cargo de Juiz(a) Federal, a respectiva unidade judiciária poderá ser reservada pela Presidência do Tribunal, antes de ser aberto edital de remoção para a vaga, para fins de conversão em Núcleo de Justiça 4.0.

Art. 29 Os(as) magistrados(as) dos Núcleos de Justiça 4.0 integrarão a escala de plantão anual, na forma disciplinada nos arts. 441 a 450 do [Provimento CORE n.º 1, de 21 de janeiro de 2020](#), observado o seguinte:

I - em se tratando de designação de forma cumulativa, os(as) magistrados(as) integrarão a escala das respectivas unidades judiciárias de origem;

II - em se tratando de designação de forma exclusiva, os(as) magistrados(as) integrarão a escala da Subseção Judiciária de São Paulo, sede do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Art. 30 Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal.

Art. 31 Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o [Provimento C.J.F.3R n.º 54, de 25 de fevereiro de 2022](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/09/2023, às 23:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO C.J.F.3R N.º 73, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Implanta o 1.º e o 2.º Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, e estabelece a Rede 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO a [Lei nº 12.665, de 13 de junho de 2012](#), que dispõe sobre a criação de Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO o § 1.º do art. 9.º da [Resolução CNJ nº 184, de 6 de dezembro de 2013](#), que dispõe sobre os critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a edição das Resoluções CNJ [nº 385, de 6 de abril de 2021](#), e [nº 398, de 9 de junho de 2021](#), que instituem os Núcleos de Justiça 4.0;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R nº 210, de 30 de novembro de 2000](#), que implantou a 3.ª Vara Federal de Piracicaba – 9.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R nº 72, de 22 de setembro de 2023, que dispõe sobre a criação dos Núcleos de Justiça 4.0 na Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o aumento expressivo da distribuição de feitos nos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região, notadamente após a edição da [Lei nº 13.876, de 20 de setembro de 2019](#);

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região (doc. 9268141);

CONSIDERANDO o Estudo realizado nos termos da Manifestação doc. 9951325;

CONSIDERANDO o decidido na 534.ª Sessão Ordinária do CJF3R, de 21 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO os expedientes administrativos SEI nº 0045104-80.2022.4.03.8000 e 0025516-53.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Localizar a 16.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, considerando para tanto os recursos provenientes da [Lei nº 12.665, de 13 de junho de 2012](#), e converter no 1.º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, localizando-o e implantando-o no município de São Paulo.

Art. 2.º Converter a 3.ª Vara Federal da 9.ª Subseção Judiciária - Piracicaba, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no 2.º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, bem como localizar e implantar no município de Piracicaba.

Art. 3.º O 1.º Núcleo de Justiça 4.0 terá o quadro permanente com três cargos de juiz federal e o 2.º Núcleo de Justiça 4.0 terá o quadro permanente com um cargo de juiz federal e um cargo de juiz federal substituto.

Art. 4.º Os 1.º e 2.º Núcleos 4.0 serão especializados em matéria previdenciária e terão competência para processar e julgar as causas sujeitas ao rito dos Juizados Especiais Federais, interpostas em toda a circunscrição territorial da 3.ª Região, que envolvam os seguintes assuntos:

I - benefícios previdenciários por incapacidade;

II - benefícios assistenciais de prestação continuada;

III - pensão por morte;

IV - aposentadoria por idade do trabalhador rural ou híbrida.

Parágrafo único. A distribuição ao 1.º e 2.º Núcleos de Justiça 4.0 observará o mínimo de 1.500 processos ao ano por magistrado(a).

Art. 5.º Os 1.º e o 2.º Núcleos de Justiça 4.0 funcionarão com, no mínimo três magistrados, sendo designado dentre eles um coordenador pela Presidência do Tribunal.

§ 1.º Um dos(as) magistrados(as) coordenadores(as) será o(a) coordenador(a) geral dos Núcleos de Justiça 4.0 da 3.ª Região, e o(a) outro(a) coordenador(a) adjunto(a), ambos com indicação da Presidência do Tribunal.

§ 2.º Os(As) magistrados(as) indicados(as) como coordenadores(as) poderão ficar com prejuízo da jurisdição da vara de lotação nesta fase de implantação até a realização de concurso ordinário de remoção/promoção, a critério da Presidência do Tribunal.

§ 3.º Os(As) demais magistrados(as) colaboradores(as) serão designados(as) a partir da expedição de Edital Público, nos termos do Provimento CJF3R nº 72, de 22 de setembro de 2023.

Art. 6.º As unidades judiciárias, selecionadas nos termos do art. 9.º, § 1.º, da [Resolução CNJ nº 184/2013](#), conforme Anexo I, integrarão a Rede 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, e serão coordenadas pelo Comitê Gestor do Núcleo de Justiça 4.0 no que se refere à governança da forma de atuação.

§ 1.º Para o fim de escolha das unidades judiciárias constantes do Anexo I, além dos termos do art. 9.º, § 1.º, da [Resolução CNJ nº 184/2013](#) devem ser também consideradas a última taxa de congestionamento líquida da Justiça Federal da 3.ª Região e o número de processos conclusos para sentença na unidade, para melhor atender os objetivos da Rede 4.0.

§ 2.º A qualquer tempo o Comitê Gestor poderá propor a revisão de tais paradigmas, à exceção da média de distribuição por magistrado(a).

§ 3.º A Rede 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região poderá atuar tanto para o fim de equalizar a distribuição, como em apoio, ou em ambas as situações, nas matérias definidas no art. 4.º, incisos de I a IV deste ato, cabendo ao Comitê Gestor a definição de acordo com as necessidades dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região.

Art. 7.º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal.

Art. 8.º Revogar o art. 1.º do [Provimento nº 208, de 6/10/2000](#), bem como o art. 1.º [Provimento nº 210, de 30/11/2000](#), ambos deste Conselho.

Art. 9.º Este Provimento entra em vigor em 23 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/09/2023, às 23:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

n.º da Subseção	Sede da Subseção	Unidade Judiciária
3	Ribeirão Preto	5.ª Vara Federal
11	Marília	1.ª Vara Federal
13	Franca	1.ª Vara Federal
		2.ª Vara Federal
		3.ª Vara Federal
26	Santo André	1.ª Vara Federal

33	Mogi das Cruzes	1.ª Vara Federal
		2.ª Vara Federal

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 103, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece a estrutura organizacional compartilhada dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R n.º 72, de 22 de setembro de 2023, que dispõe sobre os Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R n.º 73, de 22 de setembro de 2023, que implanta os 1.º e 2.º Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região e estabelece a Rede 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a [Resolução CATRF3R n.º 179, de 20 de setembro de 2023](#), que transformou e remanejou funções comissionadas para a reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a [Resolução n.º 477, de 18 de outubro de 2012](#), deste Conselho, que alterou a estrutura organizacional das Varas Federais da 9.ª Subseção Judiciária de São Paulo - Piracicaba;

CONSIDERANDO a [Resolução n.º 101, de 21 de julho de 2023](#), deste Conselho, que alterou a função comissionada de oficial de gabinete da 3.ª Vara Federal da Piracicaba;

CONSIDERANDO o aumento expressivo da distribuição de feitos nos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região, notadamente após a edição da Lei n.º 13.876, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 534.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 21 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO os expedientes administrativos SEI n.º 0045104-80.2022.4.03.8000 e n.º 0025516-53.2023.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1.º Remanejar para a reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo toda a estrutura organizacional da 3.ª Vara Federal de Piracicaba, conforme segue:

Descrição	Quantidade
Cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária	5
Cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa	7
Cargo em comissão CJ-3	1
Função comissionada FC-6	1
Função comissionada FC-5	4
Função comissionada FC-4	2
Função comissionada FC-3	1
Função comissionada FC-2	1

Art. 2.º Transformar, na reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, 1 função comissionada FC-3 e 1 função comissionada FC-2 em 1 função comissionada FC-5.

Art. 3.º Criar as seguintes áreas:

Área criada	Subordinação
Núcleos de Justiça 4.0	-
1.º Núcleo de Justiça 4.0	Núcleos de Justiça 4.0
2.º Núcleo de Justiça 4.0	
Secretaria	
Núcleo de Apoio aos Magistrados dos Núcleos 4.0	
1.º Juiz Federal do 1.º Núcleo de Justiça 4.0	1.º Núcleo de Justiça 4.0
2.º Juiz Federal do 1.º Núcleo de Justiça 4.0	
3.º Juiz Federal do 1.º Núcleo de Justiça 4.0	
1.º Juiz Federal do 2.º Núcleo de Justiça 4.0	2.º Núcleo de Justiça 4.0
2.º Juiz Federal do 2.º Núcleo de Justiça 4.0	
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição, Atendimento e Atos Ordinatórios	Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0
Seção de Triagem, Análise e Comunicação	
Seção de Expedição e Cumprimento	
Seção de Perícias Médicas	
Seção de Perícias Sociais	

Art. 4.º Destinar cargos em comissão e funções comissionadas, provenientes da reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para as seguintes unidades:

Quantidade	Cargo em comissão/funções comissionadas destinados	Destino
1	CJ-3, Diretor de Secretaria	Secretaria
1	FC-6, Diretor de Núcleo	Núcleo de Apoio aos Magistrados dos Núcleos 4.0
2	FC-4, Assistente I	Núcleos de Justiça 4.0
3	FC-3, Assistente Técnico	
1	FC-5, Supervisor	Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição, Atendimento e Atos Ordinatórios
1	FC-5, Supervisor	Seção de Triagem, Análise e Comunicação
1	FC-5, Supervisor	Seção de Expedição e Cumprimento
1	FC-5, Supervisor	Seção de Perícias Médicas
1	FC-3, Assistente Técnico	
1	FC-5, Supervisor	Seção de Perícias Sociais
1	FC-3, Assistente Técnico	

Art. 5.º Destinar/remanejar os seguintes cargos efetivos para os Núcleos de Justiça 4.0:

Quantidade	Cargo destinado/remanejado	Origem
8	Analista Judiciário, Área Judiciária	Reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo
10	Técnico Judiciário, Área Administrativa	
4	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária de São Paulo (servidores atuando na Divisão de Apoio a Projetos Especiais)

Art. 6.º Estabelecer a estrutura organizacional dos Núcleos de Justiça 4.0, consoante previsto nos artigos anteriores, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0	NUJU	oj.000
Quadro de Cargos		Quantidade
Analista Judiciário ou Técnico Judiciário		22
1.º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0	NJ01	oj.010
1.º Juiz Federal do 1.º Núcleo de Justiça 4.0	JN01	oj.011
2.º Juiz Federal do 1.º Núcleo de Justiça 4.0	JN02	oj.012
3.º Juiz Federal do 1.º Núcleo de Justiça 4.0	JN03	oj.013
2.º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0	NJ02	oj.020
1.º Juiz Federal do 2.º Núcleo de Justiça 4.0	JN01	oj.021
2.º Juiz Federal substituto do 2.º Núcleo de Justiça 4.0	JN02	oj.022
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas		
Núcleo de Apoio aos Magistrados dos Núcleos 4.0 1 FC-6, Diretor de Núcleo 2 FC-4, Assistente I 3 FC-3, Assistente Técnico	NAPM	oj.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SENJ	oj.200
Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição, Atendimento e Atos Ordinatórios 1 FC-5, Supervisor	SUID	oj.210
Seção de Triagem, Análise e Comunicação 1 FC-5, Supervisor	SUTG	oj.220
Seção de Expedição e Cumprimento 1 FC-5, Supervisor	SUEP	oj.230

Seção de Perícias Médicas 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico	SUP1	oj.240
Seção de Perícias Sociais 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico	SUP2	oj.250

Art. 7.º As dispensas e designações de funções e cargos comissionados, incluindo os extintos ou transformados, serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 90 dias da publicação da norma.

Art. 8.º Revogar parcialmente, apenas no que se refere à estrutura organizacional da 3.ª Vara Federal de Piracicaba, o art. 4.º da [Resolução n.º 477, de 18/10/2012](#), deste Conselho.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor em 23 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/09/2023, às 23:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R N.º 74, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a especialização da 1.ª Vara Federal de Catanduva, bem como da alteração de Jurisdição da 1.ª, 2.ª, 4.ª e 5.ª Varas Federais de São José do Rio Preto quanto ao processamento e o julgamento dos feitos de matérias diversas daquelas atribuídas à 1ª Vara Federal Previdenciária com JEF Adjunto Cível e Previdenciário de Catanduva.

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação do projeto de especialização, regionalização de competências e equalização de cargas de trabalho da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o princípio da razoável duração do processo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação, consoante disposto no artigo 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o empreendimento para incremento da eficiência em atenção às Metas Nacionais do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir de forma mais adequada a carga de trabalho de juízes e servidores, tendo por base a eficiência na execução do trabalho;

CONSIDERANDO as tecnologias do processo eletrônico e da videoconferência, a permitir o processamento eletrônico e a realização de teletrabalho e de atos processuais pelas plataformas eletrônicas na Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a importância da especialização no aprimoramento da prestação jurisdicional, com incremento na qualidade e celeridade, inclusive constituindo uma das recomendações do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 357, de 21/8/2012](#), que alterou a competência da unidade judiciária de Catanduva para Vara Federal de competência mista, com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 45, de 9/6/2021](#), que dentre outras providências, estabeleceu a jurisdição da 36.ª Subseção Judiciária de Catanduva;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 38, de 28/5/2020](#), que fixou, também, a jurisdição de todas as varas federais da 6.ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 534.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 21 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO os processos SEI n.º 0014835-24.2023.4.03.8000 e 0025600-54.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar, a partir de 10 de novembro de 2023, a competência da 1.ª Vara Federal de Catanduva, de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal, para Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário.

Art. 2.º Na 1.ª Vara Federal de Catanduva, especializada em matéria previdenciária, funcionará, observados o art. 18, parágrafo único, da [Lei n.º 10.259/2001](#) e o art. 4.º da [Resolução CJF3R n.º 259, de 21/3/2005](#), o Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário.

Art. 3.º A 1.ª Vara Federal de Catanduva passa a ter competência exclusiva, no âmbito territorial daquela Subseção, em matéria previdenciária do juízo comum e em matérias cível e previdenciária do juizado especial federal adjunto e passa a ser denominada 1.ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário.

Art. 4.º As 1.ª, 2.ª, 4.ª e 5.ª Varas Federais da 6.ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto terão a jurisdição ampliada, conforme Anexo I, para abarcar municípios da 36.ª Subseção Judiciária de Catanduva nas seguintes matérias: Cível; Agrária; Ambiental Cível; Direito da Saúde; Criminal, Ambiental Criminal; Acordos de Não Persecução Penal (ANPP); Execução Penal; Tribunal do Juri; JEF Adjunto Criminal; Execução Fiscal; Naturalização; Sequestro Internacional de Crianças.

Art. 5.º A 1.ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Catanduva e a 1.ª, 2.ª, 4.ª e 5.ª Varas Federais e o Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto passam a ter as competências e jurisdição previstas no Anexo I deste provimento.

Art. 6.º A redistribuição de processos da 1.ª Vara Federal de Catanduva, excetuados os feitos previdenciários do juízo comum e os processos cíveis e previdenciários do juizado especial federal adjunto, ocorrerá para as 1.ª, 2.ª e 4.ª Varas Federais de São José do Rio Preto de forma proporcional, considerando o número de cargos de magistrados dessas três unidades judiciárias da 6.ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, respeitando-se a competência exclusiva da 1.ª Vara Federal de São José do Rio Preto para o processamento das ações referentes à naturalização, tribunal do júri, execução penal e sequestro internacional de crianças.

§ 1.º A 1.ª e a 2.ª Varas Federais de São José do Rio Preto deverão receber, individualmente, respeitadas as disposições do *caput* deste artigo, 2/5 dos processos da Vara Federal de Catanduva.

§ 2.º A 4.ª Vara Federal de São José do Rio Preto, deverá receber, respeitadas, igualmente, as disposições do *caput* deste artigo, 1/5 dos processos da Vara Federal de Catanduva, tendo em vista a ausência de cargo de Juiz Federal Substituto na unidade, em razão do disposto no [Provimento CJF3R n.º 52, de 24 de janeiro de 2022](#).

§ 3.º As ações de execuções fiscais da 1.ª Vara Federal de Catanduva serão redistribuídas integralmente para a 5.ª Vara Federal de São José do Rio Preto, especializada em Execução Fiscal.

§ 4.º Os feitos físicos remanescentes serão redistribuídos, na medida do seu desarquivamento, pela própria Subseção Judiciária de Catanduva, devendo os eventuais registros no sistema Mumps serem realizados pela Divisão de Apoio Judiciário - DUAJ e Secretaria de Tecnologia de Informação - SETI, após a redistribuição eletrônica.

Art. 7.º Não haverá redistribuição de feitos em andamento na 6.ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto em decorrência das alterações deste Provimento.

Art. 8.º A distribuição de novos feitos que estejam inseridos na competência das 1.ª, 2.ª e 4.ª Varas Federais de São José do Rio Preto e na sua nova jurisdição deverá obedecer as proporções estabelecidas nos §§ 1.º e 2.º do art. 6.º, atentando-se para a competência exclusiva da 1.ª Vara Federal de São José do Rio Preto relacionada ao processamento e ao julgamento das ações referentes à naturalização, tribunal do júri, execução penal e sequestro internacional de crianças.

Art. 9.º A Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (AGES) adotará as providências previstas nos artigos 6.º e 8.º até a entrada em vigor deste ato.

Art. 10. Este Provimento entra em vigor no dia 10/11/2023 e revoga os arts. 1.º e 2.º do [Provimento CJF3R n.º 357, de 21/8/2012](#), o art. 10 do [Provimento CJF3R n.º 45, de 9/6/2021](#), em razão da especialização da unidade judiciária de Catanduva, bem como o art. 4.º do [Provimento CJF3R n.º 38, de 28/5/2020](#), para fixar a jurisdição das Varas Federais e do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, na forma do Anexo I deste Provimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/09/2023, às 23:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

COMPETÊNCIAS DAS VARAS E JURISDIÇÃO

UNIDADE JUDICIÁRIA	DE	PARA	JURISDIÇÃO
1.ª Vara Federal de Catanduva	Cível	-	-
	Previdenciária	Previdenciária	Ariranha, Cajobi, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Embaúba, Ibirá, Itajobi, Itápolis, Marapoama, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Pirangi, Santa Adélia, Tabapuá e Vista Alegre do Alto.
	Execução Fiscal	-	-
	Agrária	-	-
	Naturalização	-	-
	Sequestro Internacional de Crianças	-	-
	Criminal	-	-
	JEF Adjunto Criminal	-	-
	JEF Adjunto Cível	JEF Adjunto Cível	Ariranha, Cajobi, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Embaúba, Ibirá, Itajobi, Itápolis, Marapoama, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Pirangi, Santa Adélia, Tabapuá e Vista Alegre do Alto.
	JEF Adjunto Previdenciário	JEF Adjunto Previdenciário	Ariranha, Cajobi, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Embaúba, Ibirá, Itajobi, Itápolis, Marapoama, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Pirangi, Santa Adélia, Tabapuá e Vista Alegre do Alto.
	Direito da Saúde	-	-
	Execução Penal	-	-
	Tribunal do Júri	-	-
	Ambiental Cível	-	-
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	-	-
Ambiental Criminal	-	-	

	Cível	Cível	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálsamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
	Previdenciária	Previdenciária	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Bady Bassit, Bálsamo, Cardoso, Cedral, Cosmorama, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Paulo de Faria, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês
	Agrária	Agrária	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálsamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
	Naturalização	Naturalização	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálsamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
	Sequestro Internacional de Crianças	Sequestro Internacional de Crianças	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálsamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto

1.ª Vara Federal de São José do Rio Preto

Criminal	Criminal	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálsamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálsamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
Direito da Saúde	Direito da Saúde	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálsamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
Execução Penal	Execução Penal	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálsamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
Tribunal do Júri	Tribunal do Júri	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálsamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto

Ambiental Cível	Ambiental Cível	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
Cível	Cível	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
Previdenciária	Previdenciária	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Bady Bassit, Bálamo, Cardoso, Cedral, Cosmorama, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Paulo de Faria, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês

2.ª Vara Federal de São José do Rio Preto

Agrária	Agrária	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálsamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
Criminal	Criminal	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálsamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálsamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
Direito da Saúde	Direito da Saúde	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálsamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto

Ambiental Cível	Ambiental Cível	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
Cível	Cível	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
Previdenciária	Previdenciária	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Bady Bassit, Bálamo, Cardoso, Cedral, Cosmorama, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Paulo de Faria, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês

4.ª Vara Federal de São José do Rio Preto

Agrária	Agrária	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálsamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
Criminal	Criminal	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálsamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálsamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
Direito da Saúde	Direito da Saúde	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálsamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
Ambiental Cível	Ambiental Cível	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálsamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto

	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
	Ambiental Criminal	Ambiental Criminal	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
5.ª Vara Federal de São José do Rio Preto	Execução Fiscal	Execução Fiscal	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassit, Bálamo, Cajobi, Cardoso, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Embaúba, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Itajobi, Itápolis, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tabapuá, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Vista Alegre do Alto
Juizado Especial Federal Cível de São José do Rio Preto	JEF Cível e Previdenciário	JEF Cível e Previdenciário	Adolfo, Altair, Américo de Campos, Bady Bassit, Bálamo, Cardoso, Cedral, Cosmorama, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Icém, Ipiгуá, Irapuá, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Magda, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Paulo de Faria, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista e Urupês.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 104, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a estrutura organizacional da 1.ª Vara Federal de Catanduva.

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R n.º 564, de 29 de setembro de 2015](#), que estabelece a estrutura organizacional da 1.ª Vara Federal de Catanduva;

3.ª Região;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de especialização, regionalização de competências e equalização de cargas de trabalho da Justiça Federal da

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R n.º 74, de 22 de setembro de 2023, que altera a competência da 1.ª Vara Federal de Catanduva de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal, para Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 534.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região (CJF3R), de 22 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0025600-54.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a denominação das seguintes seções na Secretaria da 1.ª Vara Federal de Catanduva:

Denominação antiga	Denominação nova
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	Seção de Processamentos Diversos
Seção de Processamentos Criminais	Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	Seção de Procedimentos Ordinários

Art. 2.º Estabelecer a estrutura organizacional das 1.ª Vara Federal de Catanduva conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
1.ª VARA FEDERAL	JF01	p1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário - Área Judiciária		05
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		02
Técnico Judiciário - Área Administrativa		09
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	p1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	p1.200
Seção de Processamentos Diversos 1 FC-5, Supervisor	SD01	p1.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SM01	p1.220
Seção de Procedimentos Ordinários 1 FC-5, Supervisor	SO01	p1.230
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível 1 FC-5, Supervisor	SJ01	p1.240

Art. 3.º Revogar o quadro do art. 3.º da [Resolução CJF3R n.º 564, de 29/9/2015](#), no que tange à 1.ª Vara Federal de Catanduva.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor no dia 10/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/09/2023, às 23:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE N.º 3716, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta RENATA COELHO PADILHA, o gozo de 30 dias de férias no período de 6 de novembro a 5 de dezembro de 2023 (1º período - 2022/2023).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 22/09/2023, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0033760-68.2023.4.03.8000

Interessado(a): Milenna Marjorie Fonseca da Cunha

Informação 10136913/2023, da DMAG: ciente.

Defiro a averbação de 1.436 (mil quatrocentos e trinta e seis) dias de exercício de cargo em comissão junto ao Ministério Público da União, referente ao período de 26/08/2013 a 06/08/2017, para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma do art. 100 da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do art. 52 da Lei 5.010/1966.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/09/2023, às 23:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 7120, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Informação 10180701 DIAD,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores TANIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, RF 3322, Técnico Judiciário - Especialidade Digitação, Supervisora (FC5), como Fiscal Titular, EDIVALDO VICENTE DOS SANTOS, RF 3333, Analista Judiciário - Especialidade Informática, Assistente II (FC3B), e DILZA MAYUMI HANASHIRO, RF 1084, Analista Judiciário - Especialidade Informática, Assistente II (FC3B), como Fiscais Substitutos do Contrato N.I. 04.049.10.2023 (10154975), firmado com a empresa VOYAGER SOLUÇÕES CORPORATIVAS INOVADORAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.528.676/0001-03, que tem por objeto a prestação de serviços de implementação, manutenção e administração do Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados Oracle 19c ou superior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/09/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10162474/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO SEI Nº 0000643-86.2023.4.03.8000

Objeto: Contratação de empresa para executar a obra de revitalização da pele de vidro da fachada do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, situado na Avenida Paulista, 1842 – Bela Vista - São Paulo – SP, incluindo a troca das películas de proteção solar dos vidros, limpeza e calafetação dos perfis metálicos e instalação de componentes da caixilharia.

Data e local da abertura (1º Envelope): 27/10/2023, às 14h00, na Sala de Reunião da Secretaria da Administração, localizada na Avenida Paulista, nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo – SP.

Obtenção do edital: a partir de 26/09/2023, às 14h00, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 13h00 às 19h00.

São Paulo, 25 de setembro de 2023.

LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Fernandes Vieira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 25/09/2023, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 7089, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, item 22, da Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, aprovada pela Resolução n.º 480, de 19 de março de 2014, CATRF3ªR, e em conformidade ao disposto no art. 10 da Resolução n.º 176, de 18 de julho de 2008, resolve:

CONCEDER as bolsas de estudo referentes ao Programa de Incentivo à Especialização da 3.ª Região/2023, obedecida a ordem de classificação, aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome
----	------

4057	Anderson Alves Chiaregat
3927	Carla Fabiana Dessimoni Kechichian de Carvalho
3301	Gilmar Vieira Pinheiro
3381	João Paulo Martins Ramada
1855	Luiz Joel Martins da Conceição
4118	Marcos Sophia Freitas
2743	Marina Paulelli Mariutti Engel
2195	Patrícia Silva Martins
1580	Sergio Ricardo Petrasso Correa
3810	Tania Mayume Inagaki

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 21/09/2023, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7082, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **PRISCILA FERNANDES MINSONI**, RF 3599, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Rubens Calixto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/09/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7083, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **LETICIA NEVES DA SILVA**, RF 3785, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Rubens Calixto, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/09/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7060, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora **ELAINE CHIZZOLINI**, RF 3031, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Desembargadora Federal Daldice Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Fonseca Gonçalves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 25/09/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7079, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **FABIANA MONTORI VIANNA**, RF 3260, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Daldice Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 25/09/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7085, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **EDUARDO NAOTO ISHIKAWA**, RF 4440, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Erik Gramstrup.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 25/09/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7086, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GUILHERME RODRIGUES ARAGÃO**, RF 4443, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Erik Gramstrup.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 25/09/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7087, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MATHEUS GARDIM POLVANI**, RF 4420, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Erik Gramstrup.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 25/09/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7090, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MICHELE ARANTES SILVA**, RF 4242, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Renato Becho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 25/09/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7091, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ELISABETH MOURA RODRIGUES FURTADO**, RF 4425, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Renato Becho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 25/09/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7093, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **VIVIAN QUEIROS ALVES DE OLIVEIRA**, RF 4372, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Renato Becho, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DIRG Nº 7094, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DANIELLA SILVA MACHADO**, RF 4349, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Renato Becho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DIRG Nº 7095, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **PATRICIA ALI MICELI**, RF 4353, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Erik Gramstrup.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DIRG Nº 7096, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JULIANA DE SOUZA FERREIRA**, RF 4445, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Erik Gramstrup.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DIRG Nº 7097, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **ADRIANA MARA DE OLIVEIRA**, RF 2964, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Divisão de Coordenação e Julgamento da 4ª Turma, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Jean Marcos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 25/09/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7100, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **BÁRBARA BARBOSA CUZZUOLABBIATI**, RF 4410, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Renato Becho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 25/09/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7081, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a servidora **RENATA FEDERICO NOFFS**, RF 2524, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Delgado, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/09/2023, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10184757/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - UASG 090017

Processo nº 0002655-70.2023.4.03.8001

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços para adequação das instalações elétricas do Fórum Federal Criminal e Previdenciário de São Paulo.

Obtenção do edital: a partir de 26/09/2023, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admosp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 16/10/2023, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 16/10/2023, às 13h30.

São Paulo, 25 de setembro de 2023.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 25/09/2023, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 10185279/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Processo nº 0019554-80.2022.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa para fornecimento e instalação de guarda corpo para a entrada do Fórum Federal de Botucatu, foi adjudicado para a empresa MARCOS MOREIRA ABACHELI LTDA. ao preço total de R\$11.595,00.

São Paulo, 25 de setembro de 2023.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 25/09/2023, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 3916, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014667-24.2020.4.03.8001; e:

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (doc. 10147152), de 12 de setembro de 2023, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, da Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional e da Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 10147253), de 12 de setembro de 2023, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

LOTAR a servidora LORENA PONCE PASINI CAMPBELL, RF 8883, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 2ª Vara Federal de Barueri, a partir de 18/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/09/2023, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 3942, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012440-56.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (doc. 10105022), de 15 de setembro de 2023, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, e da Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional, em exercício, e da Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 10142710), de 15 de setembro de 2023, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

LOTAR o servidor ADRIANO FERNANDEZ, RF 8846, Analista Judiciário, Área Judiciária, na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Itapeva, a partir de 24/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/09/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 3946, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011430-74.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R nº 101 (doc. 9998305), de 21 de julho de 2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 31 de julho de 2023, da MM. Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 10172841), de 20 de setembro de 2023, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.10172434);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10172434);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.10171378);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora CANDIDA ALVES FILGUEIRA, RF 6210, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara, tudo a partir de 26/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/09/2023, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 3945, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013249-46.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc.10165385), de 18 de setembro de 2022, da MM. Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Federal Cível de Osasco;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.10179568);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10179568);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.10165755);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora LARISSA DE ANDRADE AZAMBUJA, RF 3174, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara-Gabinete do referido Juizado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 22/09/2023, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 3949, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002129-11.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 13 (doc. 10174537), de 20 de setembro de 2023, do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Andradina;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10181819);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10181819);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10180479);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor JOAO NUNES MORAES FILHO, RF 7175, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da 1ª Vara Federal de Andradina;

II - DESIGNAR o servidor MARCIO VALVERDE MARTIN, RF 6328, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da 1ª Vara Federal de Andradina.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 22/09/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 3947, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014667-24.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 32 (doc. 10175683), de 20 de setembro de 2023, do MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba;

CONSIDERANDO os termos do documento 10179992, de 21 de setembro de 2023, trocados entre a Supervisora da Seção de Ingresso e a servidora;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10179963);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora LUCIANA BORGES MARINHO DE PAOLA, RF 4730, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), da 4ª Vara Federal de Piracicaba, a partir de 21/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 22/09/2023, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 3896, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013033-85.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 10149367, 10149401, 10152470 e 10152510), de 12 de setembro de 2023, do MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade Plena da 2ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (doc. 10156517), de 14 de setembro de 2023, do MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade Plena da 2ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios 38 e 39 (docs. 10164844 e 10172326), 18 e 20 de setembro de 2023, do MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade Plena da 2ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10161300);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10161300);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10151786, 10152601 e 10166089);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora CLAIS GAIO DE BRITO MACHADO, RF 3439, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 2ª Vara Federal Cível;

II - DISPENSAR a servidora FERNANDA RAMOS FLORIANO FERRAZ SANTOS, RF 7155, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 2ª Vara Federal Cível, a partir de 11.10.2023;

III - DISPENSAR o servidor DANILO THOMAZINI RODRIGUES, RF 8171, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 2ª Vara Federal Cível, a partir de 11.10.2023;

IV - DESIGNAR a servidora LARISSA VENÂNCIO CALIL, RF 8432, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 2ª Vara Federal Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 22/09/2023, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 3918, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0033519-94.2023.4.03.8000; e

CONSIDERANDO os termos do Memorando 89 (doc. 10169279), de 19 de setembro de 2023, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10170525),

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora LILIAN CRISTINA STROPPA BARRO, RF 4230, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 3ª Vara Federal de Marília, a partir de 18/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 22/09/2023, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DIAF-SP/SUFF Nº 3781, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria nº 01/2010 – Diretoria Administrativa,

Resolve:

I – ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora ANDREIA BOSSCHART STORCH GEMIGNANI, RF 8588, lotada na Subsecretaria de Gestão de Pessoas, de 28/08 a 06/09/2023 (10 dias) para 02/10 a 11/10/2023 (10 dias), exercício 2023;

II – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor ELIVAN DE MELO LIMA, RF 8568, lotado na Divisão de Auditoria Interna, de 11/09 a 28/09/2023 (18 dias) para 07/05 a 24/05/2024 (18 dias), exercício 2023;

III – INCLUIR a 1ª parcela de férias do servidor DAVID PEREIRA CRUZ, RF 4647, lotado na Divisão de Saúde, de 09/10 a 11/10/2023 (03 dias), exercício 2024;

IV – ALTERAR a 1ª e 2ª parcelas de férias da servidora ANDREA LANIGRA GUIMARAES, RF 3420, lotada na Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura, de 18/10 a 27/10/2023 (10 dias) e 14/02 a 23/02/2024 (10 dias) para 23/10 a 27/10/2023 (05 dias) e 16/02 a 01/03/2024 (15 dias), exercício 2022;

V – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora MARINA STELA DE OLIVEIRA, RF 4072, lotada na Divisão Financeira, de 21/11 a 28/11/2023 (08 dias) para 06/11 a 13/11/2023 (08 dias), exercício 2023;

VI – ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor RAFAEL BOLDRIN, RF 8543, lotado na Divisão de Infraestrutura, de 24/09 a 11/10/2023 (18 dias) para 19/09 a 06/10/2023 (18 dias), exercício 2022;

VII – ALTERAR as férias do servidor RAFAEL BOLDRIN, RF 8543, lotado na Divisão de Infraestrutura, de 19/09 a 18/10/2024 (30 dias) para 08/01 a 06/02/2024 (30 dias), exercício 2023;

VIII – ALTERAR a 3ª parcela de férias da servidora MICHELLE MUDESTO DA SILVA, RF 8818, lotada na Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de 11/09 a 16/09/2023 (06 dias) para 06/11 a 11/11/2023 (06 dias), exercício 2023;

IX – INCLUIR a fruição de 13 dias de gozo de interrupção de férias da servidora GISELE MOLINARI FESSORE, RF 3625, lotada na Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação, de 02/10 a 14/10/2023, exercício 2023;

X – ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora JOCELI GUERRA CASTELFRANCHI, RF 3002, lotada na Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional, de 11/09 a 20/09/2023 (10 dias) para 29/01 a 07/02/2024 (10 dias), exercício 2023;

XI – INCLUIR a 1ª parcela de férias da servidora ELISANGELA KELIN DA SILVA, RF 3907, lotada na Divisão de Planejamento de Contratações, de 11/12 a 19/12/2023 (09 dias), exercício 2024;

XII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora PRISCILA DE SOUZA FERREIRA, RF 8553, lotada na Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional, de 25/08 a 31/08/2023 (07 dias) para 08/01 a 14/01/2024 (07 dias), exercício 2023;

XIII – ALTERAR a 3ª parcela de férias da servidora CAROLINA RIBEIRO FERREIRA, RF 8317, lotada na Divisão de Serviços Administrativos, de 16/10 a 25/10/2023 (10 dias) para 21/11 a 30/11/2023 (10 dias), exercício 2022;

XIV – ALTERAR a 3ª parcela de férias da servidora ADRIANA DE PAULARODRIGUES SAMORA, RF 1348, lotada na Divisão de Saúde, de 27/09 a 11/10/2023 (15 dias) para 25/09 a 09/10/2023 (15 dias), exercício 2023;

XV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor LUIZ CARLOS FERNANDES COVERO, RF 5750, lotado na Divisão da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, de 14/09 a 22/09/2023 (09 dias) para 23/10 a 31/10/2023 (09 dias) exercício 2023;

XVI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora KATIA COSTA DA SILVA, RF 8520, lotada na Divisão de Auditoria Interna, de 14/02 a 23/02/2024 (10 dias) e 19/08 a 30/08/2024 (12 dias) para 23/10 a 27/10/2023 (05 dias) e 19/08 a 04/09/2024 (17 dias), exercício 2023;

XVII – ALTERAR, por motivo de licença saúde, a 1ª parcela de férias da servidora MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, RF 3315, lotada na Divisão de Gestão Documental, de 06/09/2023 (01 dia) para 28/09/2023 (01 dia), exercício 2024;

XVIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora ELISA EMIKO TANAKA DELLI PAOLI, RF 7764, lotada na Divisão de Biblioteca, de 01/10 a 30/10/2023 (30 dias) para 15/01 a 24/01/2024 (10 dias) 22/07 a 26/07/2024 (05 dias) e 26/08 a 09/09/2024 (15 dias), exercício 2023;

XIX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor LEONARDO NOBUAKI ARAI, RF 5085, lotado na Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições, de 21/08 a 30/08/2023 (10 dias) e 02/10 a 11/10/2023 (10 dias) para 15/01 a 24/01/2024 (10 dias) e 19/02 a 28/02/2024 (10 dias), exercício 2022;

XX – ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor LEONARDO NOBUAKI ARAI, RF 5085, lotado na Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições, de 08/01 a 06/02/2024 (30 dias) para 13/05 a 22/05/2024 (10 dias), 05/08 a 14/08/2024 (10 dias) e 16/09 a 25/09/2024 (10 dias), exercício 2023;

XXI – ALTERAR, por motivo de licença saúde, a 1ª e 2ª parcelas de férias do servidor EDUARDO HENRIQUE DELASCIO SALGUEIRO, RF 5649, lotado na Divisão do Pró-Social, de 11/09 a 22/09/2023 (12 dias) e 06/11 a 14/11/2023 (09 dias) para 02/10 a 11/10/2023 (10 dias) e 08/01 a 18/01/2024 (11 dias), exercício 2023;

XXII – SUSPENDER, por motivo de licença saúde, a partir de 18/07, a 2ª parcela de férias da servidora CHRISTIANE AMELIA MARTINS FONSECA, RF 3981, lotada na Divisão de Saúde, de 17/07 a 03/08/2023 (18 dias) ficando o saldo de 17 dias para gozo em 06/10 a 22/10/2023, exercício 2023;

XXIII – INCLUIR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora CLAUDIA MITSU OGUIDO, RF 8023, lotada na Divisão de Apoio à Projetos Especiais, de 09/10 a 11/10/2023 (03 dias), exercício 2024;

XXIV - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor JOAO PETRI, RF 6293, lotado na Divisão de Material e Patrimônio, de 13/09 a 27/09/2023 (15 dias) e 16/10 a 25/10/2023 (10 dias) para 06/11 a 30/11/2023 (25 dias), exercício 2023;

XXV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora ORNELLA MIHO ISHIDA TEDESCO, RF 6241, lotada na Divisão de Saúde, de 06/11 a 17/11/2023 (12 dias) para 03/06 a 14/06/2024 (12 dias), exercício 2023;

XXVI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias do servidor FABIO MONTEIRO DE CARVALHO, RF 6285, lotado na Divisão de Saúde, de 26/10 a 31/10/2023 (06 dias) para 25/09 a 30/09/2023 (06 dias), exercício 2021;

XXVII – ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor FABIO MONTEIRO DE CARVALHO, RF 6285, lotado na Divisão de Saúde, de 01/11 a 30/11/2023 (30 dias) para 02/10 a 11/10/2023 (10 dias), 14/02 a 23/02/2024 (10 dias) e 29/07 a 07/08/2024 (10 dias), exercício 2022;

XXVIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias do servidor JEFFERSON SANTOS MESSIAS, RF 6719, lotado na Divisão de Inovação Tecnológica, de 05/12 a 19/12/2023 (15 dias) para 31/08 a 14/09/2023 (15 dias), exercício 2023;

XXIX – INCLUIR a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora RENATA PARREIRA, RF 2457, lotada na Divisão Financeira, de 27/11/2023 (01 dia), 08/04 a 17/04/2024 (10 dias) e 06/05 a 24/05/2024 (19 dias), exercício 2024;

XXX – INCLUIR a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora SILVIA MARIA SCABIN PEREIRA, RF 4532, lotada na Divisão Financeira, de 23/10 a 31/10/2023 (09 dias), 01/04 a 12/04/2024 (12 dias) e 27/06 a 05/07/2024 (09 dias), exercício 2024;

XXXI – INCLUIR a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora SIMONE MONTEACUTI, RF 3195, lotada na Divisão Financeira, de 19/10 a 26/10/2023 (08 dias), 15/01 a 24/01/2024 (10 dias) e 01/07 a 12/07/2024 (12 dias), exercício 2024;

XXXII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora ROSANGELA MARIA GIACOMINI SOUTO, RF 838, lotada na Divisão de Saúde, de 16/10 a 30/10/2023 (15 dias) para 10/01 a 24/01/2024 (15 dias), exercício 2023;

XXXIII – ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor VALDIR DE SOUZA, RF 4603, lotado na Divisão de Manutenção Predial, de 11/09 a 29/09/2023 (19 dias) para 13/10 a 31/10/2023 (19 dias), exercício 2023;

XXXIV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor MURILO ALVES DE CARVALHO, RF 3615, lotado na Divisão de Manutenção Predial, de 11/12 a 19/12/2023 (09 dias) e 15/02 a 23/02/2024 (09 dias) para 06/11 a 18/11/2023 (13 dias) e 08/01 a 12/01/2024 (05 dias), exercício 2023;

XXXV – ALTERAR a 1ª e 2ª parcelas de férias da servidora ELIANE TIEMI ITO, RF 4892, lotada na Divisão de Administração Funcional, de 16/10 a 27/10/2023 (12 dias) e 09/04 a 26/04/2024 (18 dias) para 23/10 a 24/10/2023 (02 dias), 05/03 a 15/03/2024 (11 dias) e 13/05 a 29/05/2024 (17 dias), exercício 2023;

XXXVI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor ROGERIO ANTONIO BATISTA DE ARAUJO, RF 5619, lotado na Divisão de Inovação Tecnológica, de 18/10 a 27/10/2023 (10 dias) para 02/10 a 11/10/2023 (10 dias), exercício 2023;

XXXVII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias do servidor DANILO RODOLFO ALVES, RF 8610, lotado na Divisão de Manutenção Predial, de 11/09 a 22/09/2023 (12 dias) para 16/10 a 27/10/2023 (12 dias), exercício 2022;

XXXVIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor CARLOS DE OLIVEIRA MENDES, RF 5787, lotado na Divisão de Planejamento, de 11/09 a 20/09/2023 (10 dias) para 20/09 a 29/09/2023 (10 dias), exercício 2023;

XXXIX – INCLUIR a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor ANTONIO MARCOS SAWATA, RF 2550, lotado na Divisão de Gestão Documental, de 23/10 a 27/10/2023 (05 dias), 01/02 a 09/02/2024 (09 dias) e 20/02 a 06/03/2024 (16 dias), exercício 2024;

XL – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcelas de férias da servidora PRISCILA ANDREASSA DE SOUZA, RF 8360, lotada na Divisão de Contratos, de 11/09 a 28/09/2023 (18 dias) e 01/04 a 12/04/2024 (12 dias) para 11/09 a 15/09/2023 (05 dias), 11/12 a 19/12/2023 (09 dias) e 01/04 a 16/04/2024 (16 dias), exercício 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 22/09/2023, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10163424/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0057369-87.2017.4.03.8001

Documento nº 10163424

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10154978, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - RF 8372, para o período de 14/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10163453/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0004031-04.2017.4.03.8001

Documento nº 10163453

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10154936, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA GESSI DE SOUSA LIMA - RF 3788, para o período de 13/09/2023 a 14/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10165182/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0015461-84.2016.4.03.8001

Documento nº 10165182

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10156688, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora KARLA CRISTINA MOREIRA ESTEVEZ DE OLIVEIRA RODRIGUES - RF 3602, para o período de 13/09/2023 a 15/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10165234/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0049920-15.2016.4.03.8001

Documento nº 10165234

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10161441, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO - RF 2831, para o período de 15/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10165267/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0005218-47.2017.4.03.8001

Documento nº 10165267

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10160084, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TATIANA DE OLIVEIRA COELHO - RF 7936, para o período de 15/09/2023 a 14/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10165315/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009470-30.2016.4.03.8001

Documento nº 10165315

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10159618, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CHARLES VAZ DE ARAUJO SILVA - RF 6786, para o período de 13/09/2023 a 15/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10165366/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0060366-43.2017.4.03.8001

Documento nº 10165366

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10159976, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ALESSANDRA TAKAKI JOAO DE MOURA - RF 7093, para o período de 14/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10165469/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010346-14.2018.4.03.8001

Documento nº 10165469

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10158451, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI - RF 8082, para o período de 12/09/2023 a 19/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10165598/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0013721-91.2016.4.03.8001

Documento nº 10165598

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10159041, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CELSO EMYGDIO DE FARIA - RF 6530, para o período de 12/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10165723/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0059338-74.2016.4.03.8001

Documento nº 10165723

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10159021, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CECILIAAKIKO KASSAI - RF 5369, para o período de 14/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 3944, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011376-11.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R nº 101 (doc. 9998305), de 21 de julho de 2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 31 de julho de 2023, da MM. Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Formulários Função Comissionada Indica/Desliga, que constam neste expediente;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º, e Lei 8.429/92, bem como a Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10178820);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10066951, 10065242, 10093316, 10068432, 10065425, 10065136, 10068623, 10168249, 10165687, 10068180, 10067785, 10086144, 10074197 e 10095716);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora CRISTIANE AFONSO DA ROCHA CRUZ E SILVA, RF 5579, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, tudo a partir de 26/10/2023;

II - DISPENSAR a servidora NATALIA TORTURELLA MACHADO, RF 7802, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, tudo a partir de 26/10/2023;

III - DISPENSAR a servidora ROSANA FATIMA PIETO, RF 3797, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, tudo a partir de 26/10/2023;

IV - DISPENSAR a servidora ANA CRISTINA DE NORONHA CHINGOTTI, RF 5828, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 4ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, tudo a partir de 26/10/2023;

V - DISPENSAR a servidora CAROLINA MARUYAMA DA COSTA CEZARETTI, RF 6847, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 5ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, tudo a partir de 26/10/2023;

VI - DISPENSAR o servidor ALEXANDRE SANSON, RF 4351, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 6ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, tudo a partir de 26/10/2023;

VII - DISPENSAR a servidora DIRCE NOGUEIRA GIANNINI, RF 8641, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 7ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, tudo a partir de 26/10/2023;

VIII - DISPENSAR a servidora LAURA YUKIMI TOYOTA, RF 4841, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 8ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, tudo a partir de 26/10/2023;

IX - DISPENSAR a servidora ELIZABETH MARIA MADALENA DIAS DE JESUS, RF 5834, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, tudo a partir de 26/10/2023;

X - DISPENSAR a servidora BIANCA TSUIAKO OTO, RF 4578, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 10ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, tudo a partir de 26/10/2023;

XI - DISPENSAR o servidor ISRAEL SIMÕES JUNIOR, RF 2918, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 11ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, tudo a partir de 26/10/2023;

XII - DISPENSAR o servidor JORGE WILLIAM PERMAGUANI VALINHA, RF 8280, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 12ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, tudo a partir de 26/10/2023;

XIII - DISPENSAR a servidora MARIA TERESA LA PADULA, RF 5916, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 13ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, tudo a partir de 26/10/2023;

XIV - DISPENSAR a servidora RENATA PAULINHO DE SOUZA, RF 3991, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 14ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, tudo a partir de 26/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/09/2023, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10166338/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0011712-59.2016.4.03.8001

Documento nº 10166338

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10155944, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JESSE ADRIANO CARVALHO CHIAVELLI - RF 5971, para o período de 13/09/2023 a 14/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10166354/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0011712-59.2016.4.03.8001

Documento nº 10166354

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10162983, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JESSE ADRIANO CARVALHO CHIAVELLI - RF 5971, para o período de 15/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10166203/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0005005-41.2017.4.03.8001

Documento nº 10166203

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10163031, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA FONTAINHA HENRIQUES FERREIRA - RF 7634, para o período de 13/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10166147/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010086-68.2017.4.03.8001

Documento nº 10166147

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10164968, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CAIO FREDERICO FONSECA MARTINEZ PEREZ - RF 7298, para o período de 18/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10166108/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010974-03.2018.4.03.8001

Documento nº 10166108

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10165023, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SANDRA SAYURI KANNO - RF 5398, para o período de 18/09/2023 a 19/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10165988/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0064465-90.2016.4.03.8001

Documento nº 10165988

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10165139, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDERSON LAIRES ALBUQUERQUE COSTA - RF 7825, para o período de 15/09/2023 a 22/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10165879/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0058945-18.2017.4.03.8001

Documento nº 10165879

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10163021, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora GIOVANIA LIMA DA SILVA SANTILE - RF 7329, para o período de 15/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10165809/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0025959-74.2018.4.03.8001

Documento nº 10165809

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10158977, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE KEIKO TAMANAHA - RF 7489, para o período de 14/09/2023 a 27/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10166827/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0060209-07.2016.4.03.8001

Documento nº 10166827

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10152431, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GLEICIANA MARCELE VERONESI - RF 7317, para o período de 11/09/2023 a 14/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10166821/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0060233-98.2017.4.03.8001

Documento nº 10166821

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10151523, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor HEINZ ALEXANDER DONNERSTAG - RF 7025, para o período de 12/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10166808/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0021945-47.2018.4.03.8001

Documento nº 10166808

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10151374, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARIO MUNIZ DE SENA - RF 843, para o período de 13/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10166791/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0023177-89.2021.4.03.8001

Documento nº 10166791

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10151754, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor FABIO RENATO ALMEIDA DOS SANTOS - RF 7323, para o período de 11/09/2023 a 01/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10166754/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0065120-62.2016.4.03.8001

Documento nº 10166754

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10151336, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE ANTONINO CARNIELLO - RF 2184, para o período de 12/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10166584/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0017399-46.2018.4.03.8001

Documento nº 10166584

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10151280, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BEATRIZ ARONNA - RF 5451, para o período de 12/09/2023 a 18/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10166568/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0007479-48.2018.4.03.8001

Documento nº 10166568

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10151112, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDRE FERNANDEZ COLLUCCI - RF 8452, para o período de 13/09/2023 a 29/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10166516/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0049324-31.2016.4.03.8001

Documento nº 10166516

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10150083, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCOS DAYSON HORI - RF 5389, para o período de 31/08/2023 a 28/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10166480/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009544-84.2016.4.03.8001

Documento nº 10166480

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10158891, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LUSIA MARIA DA COSTA JULIAO - RF 6050, para o período de 11/09/2023 a 14/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10166443/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008220-25.2017.4.03.8001

Documento nº 10166443

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10138458, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MIRIAM APARECIDA DE OLIVEIRA - RF 7279, para o período de 31/08/2023 a 04/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 22/09/2023, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 3928, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013061-53.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (doc. 10151735), de 18 de setembro de 2023, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, e da Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional, em exercício;

CONSIDERANDO os termos dos Despachos DFOR (docs. 10161602 e 10179949), de 15 e 22 de setembro de 2023, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 11 (doc. 10150764), de 13 de setembro de 2023, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Andradina;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (docs. 10174680, 10176416 e 10183143);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10153854, 10165021);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora BEATRIZ ARONNA, RF 5451, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 7ª Turma Recursal Cível das Turmas Recursais de São Paulo, cessar sua lotação nas referidas Turmas, colocá-la à disposição da Diretoria do Foro e designá-la para prestar serviços na 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais, tudo a partir de 18/09/2023;

II - ALTERAR a lotação da servidora HELOÍSA DE OLIVEIRA ZAMPIERI, RF 4240, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais para a 2ª Vara Federal Cível, a partir de 11/10/2023;

III - DISPENSAR a servidora ELIZABETH MARIA MADALENA DIAS DE JESUS, RF 5834, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco, cessar sua lotação no referido Juizado, colocá-la à disposição da Diretoria do Foro, designá-la para prestar serviços no Juizado Especial Federal de São Paulo, tudo a partir de 18/09/2023, e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5);

IV - CESSAR a lotação do servidor MARCOS LUIS DOS SANTOS, RF 5848, Analista Judiciário, Área Judiciária, no Juizado Especial Federal de Araçatuba, colocá-lo à disposição da Diretoria do Foro e designá-lo para prestar serviços no Juizado Especial Federal de Santos, tudo a partir de 18/09/2023;

V - CESSAR a lotação do servidor BRUNO MOSCHINI, RF 8175, Analista Judiciário, Área Judiciária, na 1ª Vara Federal de Andradina, colocá-lo à disposição da Diretoria do Foro e designá-lo para prestar serviços na 1ª Vara Federal de Jaú, tudo a partir de 18/09/2023, com a concessão de 5 dias de trânsito;

VI - DISPENSAR o servidor RICARDO DOS SANTOS TERAZIMA, RF 7749, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4) da 1ª Vara Federal de Andradina, cessar sua lotação na referida Vara, colocá-lo à disposição da Diretoria do Foro, designá-lo para prestar serviços na 1ª Vara Federal de Jaú, tudo a partir de 18/09/2023, com a concessão de 10 dias de trânsito, e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), desta referida Vara;

VII - DISPENSAR a servidora NATÁLIA MASIERO VOLPE, RF 7315, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal de Jaú;

VIII - CESSAR a prestação de serviços do servidor SAULO MARCUS DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, RF 8067, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, no Juizado Especial Federal de Mauá, e designá-lo para prestar serviços no Juizado Especial Federal de Santo André, tudo a partir de 18/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/09/2023, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 10177037/2023

Tendo em vista a manifestação conjunta da Diretoria de Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (Doc. SEI nº 10176727), da Divisão de Auditoria Interna, então Núcleo de Controle Interno (Doc. SEI nº 10176726), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (Doc. SEI nº 10176721), estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018, CONCEDO isenção de imposto de renda à servidora **EVA APARECIDA DAMASCENO**, a partir da data em que a doença foi contraída, quando identificada no laudo pericial (22.05.2023).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento da servidora.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar à interessada buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/09/2023, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10178143/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0013314-41.2023.4.03.8001

Documento nº 10178143

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) **RENATO ROCHA SILVA**, RF 1218, em virtude de Licença Paternidade e suas prorrogações, no período de 18.09 a 10.10.2023, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10178097/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0013164-60.2023.4.03.8001

Documento nº 10178097

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) **JOSE VINICIUS CABRIOLI**, RF 7721, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10096924/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIAF-SP/SUFF

Processo SEI nº 0011793-61.2023.4.03.8001

Documento nº 10096924

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) EDUARDO CALORI PORTO, RF 3447, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10089469/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIAF-SP/SUFF

Processo SEI nº 0011514-75.2023.4.03.8001

Documento nº 10089469

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) DENISE TAHIRA, RF 4084, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10088954/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIAF-SP/SUFF

Processo SEI nº 0011942-57.2023.4.03.8001

Documento nº 10088954

Considerando o Artigo 98, § 1º da Lei 8112 de 11/12/90 e Artigo 3º da Resolução nº 05, de 14/03/08 do Conselho da Justiça Federal, que determinam que o servidor beneficiado com o horário especial para estudante deverá respeitar a duração semanal de trabalho, ficando a critério do superior hierárquico a possibilidade de atendimento mediante compensação do horário nos termos do Artigo 44, Inciso II da Lei 8112/90 e ainda o Artigo 1º da Resolução 88, de 08.09.09, do Conselho da Justiça Federal, que faculta a fixação de 7 horas de trabalho ininterruptas, autorizo o horário especial de estudante à servidora CAROLINA FELIX DA SILVA, RF 7753, no período de 07.08.23 a 21.12.23 a ser cumprido de forma ininterrupta nas segundas das 10:00 às 17:40 horas, terças das 10:00 às 17:40 horas, quartas das 11:40 às 17:40 horas, quintas das 11:40 às 17:40 horas e nas sextas das 11:00 às 18:40 horas.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10085008/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIAF-SP/SUFF

Processo SEI nº 0011596-09.2023.4.03.8001

Documento nº 10085008

Considerando o Artigo 98, § 1º da Lei 8112 de 11/12/90 e Artigo 3º da Resolução nº 05, de 14/03/08 do Conselho da Justiça Federal, que determinam que o servidor beneficiado com o horário especial para estudante deverá respeitar a duração semanal de trabalho, ficando a critério do superior hierárquico a possibilidade de atendimento mediante compensação do horário nos termos do Artigo 44, Inciso II da Lei 8112/90 e ainda o Artigo 1º da Resolução 88, de 08.09.09, do Conselho da Justiça Federal, que faculta a fixação de 7 horas de trabalho ininterruptas, autorizo o horário especial de estudante ao servidor EDUARDO BARROS DE JESUS, RF 4978, no período de 13.08.23 a 19.12.23 a ser cumprido de forma ininterrupta de segunda à sexta-feira das 11:00 às 18:00 horas.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10088413/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIAF-SP/SUFF

Processo SEI nº 0002193-16.2023.4.03.8001

Documento nº 10088413

Considerando o Artigo 98, § 1º da Lei 8112 de 11/12/90 e Artigo 3º da Resolução nº 05, de 14/03/08 do Conselho da Justiça Federal, que determinam que o servidor beneficiado com o horário especial para estudante deverá respeitar a duração semanal de trabalho, ficando a critério do superior hierárquico a possibilidade de atendimento mediante compensação do horário nos termos do Artigo 44, Inciso II da Lei 8112/90 e ainda o Artigo 1º da Resolução 88, de 08.09.09, do Conselho da Justiça Federal, que faculta a fixação de 7 horas de trabalho ininterruptas, autorizo o horário especial de estudante à servidora ANDREA GUTIERREZ, RF 3778, no período de 14.08.23 a 30.12.23 a ser cumprido de forma ininterrupta nas segundas das 13:00 às 20:00 horas, terças das 13:00 às 20:00 horas, quartas das 12:00 às 19:00 horas, quintas das 13:00 às 20:00 horas e nas sextas das 13:00 às 20:00 horas.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10115430/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIAF-SP/SUFF

Processo SEI nº 0012576-53.2023.4.03.8001

Documento nº 10115430

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FELIPE RIBEIRO MORAES SILVEIRA, RF 7805, em virtude de Licença Paternidade e suas prorrogações, no período de 27.08 a 19.09.2023, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10167390/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0011183-93.2023.4.03.8001

Documento nº 10167390

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) THIAGO LUIS MICHELUCCI CONTIN, RF 7506, em virtude de Licença Paternidade e suas prorrogações, no período de 21.07 a 26.08.2023, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10140573/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0007750-81.2023.4.03.8001

Documento nº 10140573

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) EDUARDO RUBIRA, RF 5607, em virtude de Licença Paternidade e suas prorrogações, no período de 20.05 a 09.06.2023, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10155551/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0012898-73.2023.4.03.8001

Documento nº 10155551

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SERGIO LUIZ FURLAN, RF 3802, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90 no período de 09.09 a 16.09.2023.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10128780/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0012770-53.2023.4.03.8001

Documento nº 10128780

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PATRICIA ROSSETTO FRANCESCHI, RF 3657, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90 no período de 02.09 a 07.09.2023 em razão de concomitância com licença médica.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10140592/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0012640-63.2023.4.03.8001

Documento nº 10140592

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SAKAE TAKINAMI, RF 5495, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10102972/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIAF-SP/SUFF

Processo SEI nº 0012405-96.2023.4.03.8001

Documento nº 10102972

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MILENA COCOZZA DE OLIVEIRA ALMAY, RF 7011, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10123329/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIAF-SP/SUFF

Processo SEI nº 0012375-61.2023.4.03.8001

Documento nº 10123329

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) VIVIANE HASHIMOTO SOARES, RF 3929, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10085809/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIAF-SP/SUFF

Processo SEI nº 0012111-44.2023.4.03.8001

Documento nº 10085809

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANDREIA APARECIDA TREVISAN MOLINA, RF 8458, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10085328/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIAF-SP/SUFF

Processo SEI nº 0012091-53.2023.4.03.8001

Documento nº 10085328

Indefiro o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CLAUDIONOR FRANCISCO PAZ, RF 1712, em razão de falta de amparo legal. Ressalto, no entanto, que o servidor pode verificar a possibilidade de compensação junto à sua chefia nos termos do artigo 44, inciso II, parágrafo único, da Lei nº 8112/1990

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10178054/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0013412-26.2023.4.03.8001

Documento nº 10178054

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) RENATO ROCHA SILVA, RF 1218, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10115468/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIAF-SP/SUFF

Processo SEI nº 0012610-28.2023.4.03.8001

Documento nº 10115468

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) FELIPE RIBEIRO MORAES SILVEIRA, RF 7805, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10160361/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0013177-59.2023.4.03.8001

Documento nº 10160361

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RICARDO FERREIRA PEIXOTO, RF 5526, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10140560/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0012888-29.2023.4.03.8001

Documento nº 10140560

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ROGERIO ROCCO DUCA, RF 3283, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10128836/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0012763-61.2023.4.03.8001

Documento nº 10128836

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARARUBIA MARREIRO NOVAES BERTANI, RF 920, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10173630/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0013345-61.2023.4.03.8001

Documento nº 10173630

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA, RF 8345, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10158167/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0013162-90.2023.4.03.8001

Documento nº 10158167

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CHRISTIANO GOMES LOPES, RF 8044, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10146627/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0012712-50.2023.4.03.8001

Documento nº 10146627

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JOAO SAMPAIO FILHO, RF 1545, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10121156/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIAF-SP/SUFF

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JESEMIEL JOAQUIM DE ANDRADE, RF 521, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10175722/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0010911-02.2023.4.03.8001

Documento nº 10175722

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LETICIA GUIMARAES ABRANTES MEDEIROS, RF 8333, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/09/2023, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10129623/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0027828-38.2019.4.03.8001

Documento nº 10129623

A Diretora da Divisão de Administração Funcional torna públicos os afastamentos decorrentes de compensação de serviços eleitorais cadastrados no mês de agosto de 2023 como segue:

RF	NOME	INÍCIO	FIM	TOTAL
060	ALISSON MARQUES DO ROSARIO	09/06/2023	09/06/2023	1
6464	ANA KARINA SAKUIYAMA	06/09/2023	06/09/2023	1
6464	ANA KARINA SAKUIYAMA	05/09/2023	05/09/2023	1
6464	ANA KARINA SAKUIYAMA	04/09/2023	04/09/2023	1
1374	ANA MARIA NUNES DE ARAUJO MANAI	25/08/2023	25/08/2023	1
1374	ANA MARIA NUNES DE ARAUJO MANAI	24/08/2023	24/08/2023	1
5077	ANA PAULA STOLAGLI BAPTISTUTA STEVENSON DE OLIVEIRA	07/07/2023	07/07/2023	1
5077	ANA PAULA STOLAGLI BAPTISTUTA STEVENSON DE OLIVEIRA	06/07/2023	06/07/2023	1
3609	ANDREA RODRIGUES FERRAZ CAMPOS	18/08/2023	18/08/2023	1
5712	ANDRES BERTOLASO RIBEIRO	29/08/2023	29/08/2023	1
7955	ARNALDINO DA SILVA	29/08/2023	29/08/2023	1
7955	ARNALDINO DA SILVA	14/08/2023	14/08/2023	1
7955	ARNALDINO DA SILVA	11/08/2023	11/08/2023	1
6516	CAMILA ROCHA FONSECA REIS	18/08/2023	18/08/2023	1
3996	CARLOS ALBERTO GASPARETTO GONCALVES	06/09/2023	06/09/2023	1
3996	CARLOS ALBERTO GASPARETTO GONCALVES	05/09/2023	05/09/2023	1
3996	CARLOS ALBERTO GASPARETTO GONCALVES	04/09/2023	04/09/2023	1
6268	CARLOS JOSE DA SILVA	13/06/2023	13/06/2023	1
6268	CARLOS JOSE DA SILVA	12/06/2023	12/06/2023	1
5411	CLAUDIA VICTORELLI DALPOGGETTO	15/08/2023	15/08/2023	1
2818	CLICIA MARIA TREVISAN NAVARRO DA CRUZ GILALMEIDA	04/09/2023	04/09/2023	1
2818	CLICIA MARIA TREVISAN NAVARRO DA CRUZ GILALMEIDA	01/09/2023	01/09/2023	1
3635	CRISTIANE RIBAS PONTIROLI OLIVEIRA	03/08/2023	03/08/2023	1
7466	DAIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	21/07/2023	21/07/2023	1
7004	DANIEL REGISALLO WEISS	01/12/2023	01/12/2023	1
7004	DANIEL REGISALLO WEISS	30/11/2023	30/11/2023	1
7004	DANIEL REGISALLO WEISS	11/10/2023	11/10/2023	1
7555	DANIELA DUARTE SALIMEN	01/06/2023	01/06/2023	1

4370	DANIELA TAVARES FERNANDES DIAS DOS REIS DOMINGOS	17/07/2023	17/07/2023	1
7859	DANIELLE REIS DE OLIVEIRA	25/08/2023	25/08/2023	1
6387	DAYANE RAQUEL DE SOUZA BOMFIM	28/08/2023	28/08/2023	1
6387	DAYANE RAQUEL DE SOUZA BOMFIM	25/07/2023	25/07/2023	1
6725	DENISE FERRAZ DE CAMARGO TINTORI	04/08/2023	04/08/2023	1
3265	DORALICE PINTO ALVES	04/08/2023	04/08/2023	1
5424	EDUARDO FLUMIGNAN LOPES	14/08/2023	14/08/2023	1
5993	FABIO ALEXANDRE GRIGOLON	27/07/2023	27/07/2023	1
7064	FABIO SOUZA LIMA	29/09/2023	29/09/2023	1
7064	FABIO SOUZA LIMA	28/09/2023	28/09/2023	1
7064	FABIO SOUZA LIMA	21/08/2023	21/08/2023	1
3171	FERNANDA SIQUEIRA DA CRUZ	14/08/2023	14/08/2023	1
7242	FERNANDA WERNECK DE OLIVEIRA CIACCIA	31/07/2023	31/07/2023	1
5924	FRANCISCO ALEXANDRE DOSSANTOS ALMEIDA	07/08/2023	07/08/2023	1
3782	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	14/07/2023	14/07/2023	1
3675	HERIKA BORGES PADUA	02/10/2023	02/10/2023	1
3675	HERIKA BORGES PADUA	29/09/2023	29/09/2023	1
3675	HERIKA BORGES PADUA	06/09/2023	06/09/2023	1
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	11/09/2023	11/09/2023	1
7616	ISSANA FAGUNDES SCHEFFLER COELHO	31/07/2023	31/07/2023	1
4258	IZANA CARINA CARDOSO FERRARI	21/08/2023	21/08/2023	1
4258	IZANA CARINA CARDOSO FERRARI	18/08/2023	18/08/2023	1
7352	JAQUELINE LUCIA BAPTISTELLA MINAMI	21/07/2023	21/07/2023	1
6764	JOACI MENDES DA SILVA	23/08/2023	23/08/2023	1
6620	JOAO BATISTA COSTA NETO	31/08/2023	31/08/2023	1
7082	JOAO CARLOS CATELAN	25/08/2023	25/08/2023	1
7059	JOSE LUIZ DE CARVALHO	31/07/2023	31/07/2023	1
2623	JOSE LUIZ FERNANDES DAS NEVES	14/08/2023	14/08/2023	1
8202	JOSELINA APARECIDA RODRIGUES OLANTE	23/08/2023	23/08/2023	1
8202	JOSELINA APARECIDA RODRIGUES OLANTE	07/08/2023	07/08/2023	1
3602	KARLA CRISTINA MOREIRA ESTEVEZ DE OLIVEIRA RODRIGUES	14/08/2023	14/08/2023	1
4156	LUCIANA ALBUQUERQUE DE BARROS NUNES	14/07/2023	14/07/2023	1
4156	LUCIANA ALBUQUERQUE DE BARROS NUNES	13/07/2023	13/07/2023	1
4156	LUCIANA ALBUQUERQUE DE BARROS NUNES	12/07/2023	12/07/2023	1
4156	LUCIANA ALBUQUERQUE DE BARROS NUNES	11/07/2023	11/07/2023	1
4156	LUCIANA ALBUQUERQUE DE BARROS NUNES	10/07/2023	10/07/2023	1
6955	LUCIANA BORGES CANTO GONCALVES	31/07/2023	31/07/2023	1
6787	LUCIANO GERMANO PEREIRA	04/09/2023	04/09/2023	1
6787	LUCIANO GERMANO PEREIRA	30/08/2023	30/08/2023	1
6787	LUCIANO GERMANO PEREIRA	22/08/2023	22/08/2023	1
6787	LUCIANO GERMANO PEREIRA	21/08/2023	21/08/2023	1
6787	LUCIANO GERMANO PEREIRA	16/08/2023	16/08/2023	1
6787	LUCIANO GERMANO PEREIRA	15/08/2023	15/08/2023	1
6787	LUCIANO GERMANO PEREIRA	02/08/2023	02/08/2023	1
2764	LUIZ CARLOS CURI	25/08/2023	25/08/2023	1
2764	LUIZ CARLOS CURI	24/08/2023	24/08/2023	1
2764	LUIZ CARLOS CURI	23/08/2023	23/08/2023	1
2764	LUIZ CARLOS CURI	22/08/2023	22/08/2023	1
7613	MAGNO ALVES RIBEIRO	09/06/2023	09/06/2023	1
8381	MAYHUMI LAIS TAKAKI	16/08/2023	16/08/2023	1
8381	MAYHUMI LAIS TAKAKI	15/08/2023	15/08/2023	1
8381	MAYHUMI LAIS TAKAKI	14/08/2023	14/08/2023	1
8112	MILENA THIEMY SILVEIRA WAKI	25/07/2023	25/07/2023	1
4718	MOACIR CARLOS EVARISTO	24/07/2023	24/07/2023	1
7330	NELCI CASTOR PALATA	07/08/2023	07/08/2023	1
7330	NELCI CASTOR PALATA	04/08/2023	04/08/2023	1
1710	PATRICIA BARTHMAN JORDAO ANTONIASSI MACCARONE	04/08/2023	04/08/2023	1
5218	PATRICIA CRISTINA ALMEIDA VIEIRA	06/09/2023	06/09/2023	1
4242	PATRICIA ELAINE FELIPE	25/08/2023	25/08/2023	1
5462	PRISCILA CARVALHO DE OLIVEIRA	21/08/2023	21/08/2023	1
5914	RENATO CAMPOS DE OLIVEIRA	14/08/2023	14/08/2023	1
1336	RICARDO HENRIQUE CANNIZZA	21/09/2023	21/09/2023	1
1336	RICARDO HENRIQUE CANNIZZA	06/09/2023	06/09/2023	1
1336	RICARDO HENRIQUE CANNIZZA	05/09/2023	05/09/2023	1
8126	RODRIGO PINTO JARDIM	04/08/2023	04/08/2023	1
1695	ROGERIO ANTONIO BATISTA	10/08/2023	10/08/2023	1
1695	ROGERIO ANTONIO BATISTA	09/08/2023	09/08/2023	1
1695	ROGERIO ANTONIO BATISTA	08/08/2023	08/08/2023	1
4413	ROGERIO DOS SANTOS CRUZ	23/08/2023	23/08/2023	1
3324	SANDRA BACK SILVA	18/07/2023	18/07/2023	1

4368	SIMONE MURAKAMI DO NASCIMENTO	09/06/2023	09/06/2023	1
5222	SIMONE RODRIGUES CAPRISTO SCABELLO	16/08/2023	16/08/2023	1
7968	SUHELEN NASCIMENTO BARROS PEDROSO	14/08/2023	14/08/2023	1
8077	THAIRA BATISTONE TENTOR FARIA	11/09/2023	11/09/2023	1
5889	VANDA PIRES DE SOUZA	16/08/2023	16/08/2023	1
6774	VINICIUS JOSE BIRUTTI	28/07/2023	28/07/2023	1

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais**, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 25/09/2023, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01VNº 140, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O Doutor **Fábio Luparelli Magajewski**, MM. Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da JSP, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de portarias de designação de substitutos para servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas;

Considerando requerimento(s) de compensação de plantão;

Considerando licença-médica do servidor **Willian Keity Okano - RF 5315** – (29.08.2023 a 03.09.2023);

RESOLVE:

I – Autorizar compensação de **Ana Lúcia Braz Trindade de Silos - RF 1851 - (18.08.2023, 10.11.2023 e 01.12.2023)**, **Vanessa Vieira Padovan Ricci - RF 7348 - (04.09.2023 a 05.09.2023)**, **Célia Cristina da Silva Vidal - RF 1859 - (09.10.2023 a 11.10.2023)**, **Gizela Rodrigues Ramos - RF 1871 - (29.09.2023 e 09.10.2023 a 11.10.2023)**, **Edilson Antônio da Silveira - RF 3733 - (16.11.2023 e 17.11.2023)**, **Edson de Paula Júnior - RF 4951 - (21.11.2023 e 04.12.2023 a 07.12.2023)**, **Fátima Cristina Migliorini Mustafá Miorim - RF 3036 - (10.11.2023)** e **Mariângela Pereira - RF 2350 - (04.09.2023 a 06.09.2023)**, de horas provenientes de plantão judiciário, devidamente registradas no sistema e-GP;

II – Designar o servidor **Gilberto Clementino - RF 1863** -, para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança (FC5) em **29.08.2023 a 01.09.2023**, sem prejuízo de suas atribuições;

III – Designar o servidor **Gilberto Clementino - RF 1863** -, para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC5) em **04.09.2023 e 05.09.2023**, sem prejuízo de suas atribuições;

IV – Determinar que se façam as comunicações e anotações nos sistemas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski**, Juiz Federal, em 21/09/2023, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 245, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria nº 1534735, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **9585222/2023**;

RESOLVE:

ESTABELECE a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem:

Período	Subseção / Vara Plantão	MM. Juiz(a)
29/09/23 a 06/10/23	1ª Vara de Araraquara	Osias Alves Penha

- 1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devemoles, no entanto, guardar prontidão.
- 2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.
- 3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- 4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- 5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- 6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
- 7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- 8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
- 9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19h do dia 07 de janeiro de 2016.
- 10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- 11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
- 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.
- 14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 29 de setembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 22/09/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 145, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Descredenciamento de Peritos

O Doutor **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 04, de 27 de novembro de 2017, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça em 30/11/2017, que disciplina o credenciamento dos peritos, o agendamento e a realização das perícias no âmbito dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Lista de Rol de Peritos constante da Portaria PRUD-JEF-SEJF n.º 113/2022 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. DESCRENCIAR, a pedido, os peritos médicos, **Dr. Adib Saraty Malveira**, CRM/SP: 188.101, especialidade neurologia, **Dr. Valdeinei Bresqui**, CRM/SP: 162234/SP, especialidade cardiologia, e **Dra. Michelle Medeiros Lima Salione**, CRM/SP 120448/SP, especialidade psiquiatria, no rol de peritos deste JEF de Presidente Prudente/SP.

Art. 2º. DESCRENCIAR, outrossim, a pedido, as assistentes sociais **Luciana Trevisi Morales**, CRESS/SP: 31013 e **Regiane Vagula Ferreira**, CRESS/SP:33023, no rol de peritos deste JEF de Presidente Prudente/SP.

Art. 3º. Proceda a Secretaria às anotações necessárias no sistema eletrônico.

Art. 4º. Cópia deste ato normativo deverá ser encaminhada à Diretoria do Foro, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Procuradoria Seccional Federal (INSS), à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Presidente Prudente, SP, e ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Presidente Prudente, aos servidores deste Juizado, bem como aos peritos citados na presente portaria.

Art. 5º Proceda a Secretaria à juntada de cópia desta portaria no expediente SEI nº 0044573-91.2022.4.03.8000, conforme determinado pela Corregedoria Regional da 3ª Região no despacho CORE nº **9372139/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 25/09/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF N° 232, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

AUTORIZAR a compensação no dia 20.09.2023, totalizando 30 minutos de plantão judicial realizado pela servidora PAULA ASSUNÇÃO DE ANDRADE ALONSO – RF 6978.

AUTORIZAR a compensação no dia 22.09.2023 de 07 horas de plantão judicial realizadas pela servidora BRUNA BRAGHETTI BUENO DE OLIVEIRA TRAVERSO - RF 8092.

AUTORIZAR a compensação no dia 25.09.2023, totalizando 07 horas de plantão judicial realizadas pelo servidor MARCOS ANTONIO STIVALE - RF 7206.

Anote-se no e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 22/09/2023, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF N° 164, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

A MMª. JUIZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 112, de 04 de agosto de 2022 - TAUB-JEF-SEJF;

RESOLVE:

Complementar a Portaria nº 112, de 04 de agosto de 2022 (8975580), para que conste o inciso XXX no artigo 14, nos seguintes termos;

XXX - Fica autorizada a suspensão dos processos não sentenciados, por meio de ato ordinatório, nas hipóteses determinadas pelo Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 22/09/2023, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL Nº 2/2023 - SJCP-01V

EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS PARA O TRIBUNAL DO JÚRI DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 03ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

A Meritíssima Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Doutora Sílvia Melo da Matta, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos termos dos artigos 425 a 446 do Código de Processo Penal, procedeu-se nesta data ao **ALISTAMENTO PROVISÓRIO** dos jurados que servirão nas reuniões do Tribunal do Júri Federal em São José dos Campos, no ano de 2024, com base na listagem utilizada no ano de 2023, conforme autorizado pelo art. 426, § 5º, que poderá ser alterada de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo à Juíza presidente até o dia 23 de outubro de 2023, data de sua publicação definitiva, a saber::

NOME	PROFISSÃO
ADELAIDE DE FATIMA SIQUEIRA	ASSISTENTE DE ENFERMAGEM
ADEMIR ALVES DE LIMA	PROFESSOR
ADNAIR ALVES OLIVEIRA CONCRET	ESCRITURARIO
ADRIANA APARECIDA ANTONIO	AGENTE ADMINISTRATIVO II
ADRIANA DOS SANTOS BARAZOLI	MECANICO MONTAVIOES
ADRIANA PINHEIRO MAGALHAES LEMOS	AUX. ADMINISTRATIVO
ADRIANO DE ALMEIDA	PROFESSOR
AFONSO CELSO MONTEIRO	TECNICO ADM.
ALAN BRAGA CASSIANO	TÉCNICO ELETRÔNICA
ALAN JAMES PEIXOTO CALHEIROS	METEOROLOGISTA
ALANA DIAS DOS SANTOS	ANALISTA MARKETING JR
ALBERTO BARBOSA DA SILVA	TECNÓLOGO EM SEGURANÇA
ALESSANDRA MARTINS	TECNICO ADM.
ALESSANDRA SANTOS VIEIRA	MÉDICO
ALESSANDRO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ALEXANDRE LESCURA DO NASCIMENTO	PROF TITULAR
ALEXANDRE SILVÉRIO DA SILVA	AGENTE DE CORREIOS
ALMIR JOSE MARTIMIANO	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 14
AMARILDO LEITE DA SILVA	SERV GER JR A
AMILTON FERREIRA DE ALMEIDA	BIÓLOGO 02
ANA ENEDI PRINCE SILVA	PROFESSOR DR
ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
ANA PAULA RIBEIRO GUERRA FERNANDES	PROFISSIONALIZANTE I
ANDERSON ANTUNES DOS SANTOS	MOTORISTA
ANDERSON APARECIDO RODRIGUES	MOTORISTA
ANDERSON RAMOS DOS SANTOS	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 05
ANDERSON VIDAL FERREIRA	PINTOR AVIOES
ANDRE LUIS DELGADO DE CASTRO	OPERADOR DE CAMERA
ANDRE LUIZ APARECIDO MOREIRA	MOTORISTA
ANDRE LUIZ COUTO	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO 07
ANDRE LUIZ DE TOLEDO	EDITOR TECNICO
ANDREA DA SILVA MAZARIOLLI	PROF ADJUNTO
ANDREI FABRICIO LIMA RANGEL	ENGENHEIRO MECÂNICO
ANDREIA DE OLIVEIRA ANDRADE	ADMINISTRADOR
ANTONIO CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ANTONIO CARLOS NERES	TÉCNICO EM SISTEMAS DE SANEAMENTO 04
ANTONIO DEVANIR DE OLIVEIRA FILHO	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 11
ANTONIO FERNANDO RIBEIRO JUNIOR	ADJ/PROFISSIONAL III
ANTONIO GUERRA DE ALMEIDA	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 20
ANTONIO LAGES FRANÇA	PROFESSOR
ANTONIO MARCIO DA COSTA	ASSESSOR DE DIRETORIA
ANTONIO MARCIO VINHOSA NETTO	TÉCNICO ELETRÔNICA
ARIANE FERNANDA BANDEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
AVELINO FABIO DOS SANTOS	MOTORISTA OPER DE EQUIP AUTOMOT 07
AYRA DAPHINI DIAS MORAES	APRENDIZ/AUX ESCR
AYRTON JESSE LUIZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

BENEDITO JOAQUIM DA COSTA	BIBLIOTECARIA
BERNADETE DAS GRACAS CABRAL FERNANDES	SUPERVISOR DE SERVIÇOS INTERNOS
BRUNO LEONARDO DOS SANTOS PERES	SUPERVISOR FISCAL
CAMILA BELTRAO MEDINA	PROF TITULAR
CAMILA CRISTINA DE ANDRADE FIRMINO	ENGENHEIRA DE PRODUÇÃO MECÂNICA
CARLOS AUGUSTO MACHADO DA ROSA	ELETR MONTAVIOES
CARLOS ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA
CARLOS ROBERTO LEMOS GARCIA	ASSESSOR DE DIRETORIA
CARMEM APARECIDA M PADILHA	PROFESSOR
CASSIA LEITE NASCIMENTO SANTOS	PROJETISTA DE SISTEMAS VIARIOS
CELESTE APARECIDA DA SILVA MYOTIN	ASSISTENTE SOCIAL
CELSON LUIZ DE OLIVEIRA JARDIM	AGENTE CULTURAL / PUBLICITARIO
CELSON SANCHES	TECNICO ADM.
CESAR JUNIOR VIEIRA DA SILVA	CARTEIRO
CEZAR HONORATO	ADJ/PROFISSIONAL III
CLAUDEMIR AGASSE DA SILVA	MECANICO MONT ESTRUTAERON
CLAUDIO DE SOUSA CAMPOS	MECANICO MONTAVIOES
CLAUDIO JOSE ALEXANDRE	TÉCNICO EM GESTÃO 19
CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA	AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO E SOM
CLAYTON DE SOUZA OLIMPIO	TEC LAB MAQ JR A
CLEIDE DA SILVA DE MORAES	COORD ADMINISTRATIVO
CLEIDE RAMOS DE OLIVEIRA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CLELIO DIMAS CABRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CLEONICE ALVES RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CONRADO MONTEIRO	MECANICO MONTAVIOES
CRISTINA SANTOS ARAUJO	COBRADOR
DANIEL AUGUSTO MARAO GUIMARAES	ENGENHEIRO 03
DEBORA SOUZA MUNIZ DA COSTA	PROFESSOR
DELICIO ARRUDA RAMOS	AGENTE DE CORREIOS
DELIA IDALINA DE FARIA CRUZ	AUXILIAR BIBLIOTECA
DENILSON RAMALHO	MONITOR DE SERVICOS GERAIS
DENILZA RAFAELA SOUZA GALDINO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
DENISE HENRIQUE MAFRA	ADJ/PROFISSIONAL III
DENISE ITAJAHY SASAKI GOMES VENTURI	PROFESSOR
DIVA MARIS BORELLI	TECNICO ADM.
DONIZETE RODRIGUES PINTO	CARTEIRO
DONIZETTI APARECIDO DE ANDRADE	TECNICO ADM.
DOUGLAS DE ALMEIDA	MECANICO MONT ESTRUTAERON
DOUGLAS MICHEL CINTRA	ANALISTA CONTABIL PL
DULCIMAR FATIMA BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDER HENRIQUE DOS SANTOS	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 04
EDILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 07
EDINARA DOS ANJOS RODRIGUES	ASSIST ATEND AO ALUNO
EDNA DE PAULA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II
EDNA MARIA GARCIA DOS REIS	PROFESSOR
EDNOEL CARVALHO VEIGA	PROFESSOR
EDUARDO CORONADO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
EDUARDO DUARTE MOREIRA	MOTORISTA
EDVAN RICARDO DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ELENICE LEITE	COBRADOR
ELISANGELA DOS SANTOS CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ELISANGELA FARIAS DA SILVA SANTANA	ELETR MONTAVIOES
ELIZABETE SANCHES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
EMERSON GABRIEL FELIX	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
ERIKA SIQUEIRA SANTOS LIMA	AGENTE CULTURAL / PEDAGOGA, JORNALISTA
ERNESTO GRADELLA NETO	PROFESSOR
EVANDERLY PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 06
EVERTON SOUZA DA SILVA	AGENTE DE CORREIOS
EWERTON HENRIQUE SOUZA DA SILVA	ENGENHEIRO MECÂNICO
FABIANO CLAUDINO	MOTORISTA
FABIO APARECIDO MAXIMO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
FABIO FRANCISCO ALVES	BOMBEIRO JR B
FABRICIA ASSIS RESENDE GONCALVES	PROFESSOR
FAUSTO MOREIRA GUERRA JUNIOR	PROFESSOR
FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA	BEDEL JR A
FERNANDA FRAGA FARIA	ADMINISTRADOR
FERNANDO CRUZ BARBIERI	PROF TITULAR
FERNANDO DA SILVA DE MOURA	ASSISTENTE OPERACIONAL
FERNANDO HENRIQUE SANTOS CARVALHO	ENGENHEIRO DE MATERIAIS
FLAIMON STEFANI DA SILVA	PROFESSOR
FLAVIO RICHERLE T PIMENTA	MOTORISTA
FRANCISCO CARLOS RIBEIRO PEREIRA	MECANICO MONT ESTRUTAERON
GABRIEL MUNIZ DE ALMEIDA	ENGENHEIRO ELÉTRICO
GENIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
GERALDO APARECIDO GONCALVES	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 10

GILBERTO ALVES DA CUNHA	ADJ/PROFISSION III
GILBERTO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA
GILBERTO RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	CARTEIRO
GILMAR GARCIA DUENAS	SUPERVISOR DE AÇÃO CULTURAL / PUBLICITÁRIO
GISELDO VICENTE DOS SANTOS	CARTEIRO
GRAZIELLE MARIA SOBRINHO	ASSIST/PROFISSION II
GRAZIELLI FAYER MANSUR	ENGENHEIRO AGRONOMO
GUILHERME GOMES SILVA	MECANICO MONT ESTRUT AERON
GUSTAVO DE SOUZA	CARTEIRO
GUSTAVO FERREIRA DE LIMA	ASSESSOR DE DIRETORIA
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
GUSTAVO PLENS POMPEU DE JESUS	GERENTE FINAN E CONTABILIDADE
HEITOR NIKAIDO	ENGENHEIRO ELÉTRICO
HELOISA HELENA BELISARIO	TECNICO ADM.
IRAILTON DE JESUS SOARES	MECANICO MONT ESTRUT AERON
IRINEU GARCIA GUEDES	SUPERVISOR DE ILUMINAÇÃO E SOM
ISABEL CRISTINA BRAGA	ARQUITETO
ISABELLE FERREIRA	TIT/PROFISSIONALI IV
ISAURA SERAFIM YOKOYAMA	PROFESSOR
IVONALDO PEREIRA DA SILVA	SERV GER JR II F
JAMILICE ARID TRAVINSKI IAMAMOTO	CIRURGIAO DENTISTA
JOAO CARLOS HENRIQUE	TECNICO
JOAO CARLOS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO II
JOÃO DAGOBERTO NEGRI	PROFESSOR
JOAO MARCOS VIEIRA NOGUEIRA	TRAT ANIMAIS JR A
JOAO PAULO DE ALMEIDA COSTA	MOLDADOR
JOÃO SABINO DE AMARAL NETO	MOTORISTA
JOAQUIM ISRAEL NETO	AGENTE DE CORREIOS
JOAQUIM PEDRO BARRETO	BACHAREL EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
JOCIVAL CAPISTRANO DE SOUZA	ELETR MONTAVIOES
JOEL CESAR BARBOSA	AGENTE DE CORREIOS
JOEL DE OLIVEIRA GOIS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO II
JORGE ANDRE FRANCK PESSOTTO	AGENTE CULTURAL / HISTORIADOR
JORGE MENEZES	PROFESSOR
JOSÉ AIRTON DE BARROS	PROFESSOR
JOSE ANTONIO DA SILVA	PROF ADJUNTO I
JOSE ANTONIO RIBEIRO	TECNICO
JOSE CARLOS FERNANDES	ASSISTENTE EM C&T
JOSE CESAR DE OLIVEIRA	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 02
JOSÉ CLAUDINEI OLIVEIRA	PROFESSOR
JOSE ELIO MARTINS	TÉCNICO EM ELETRÔNICA
JOSE MAURO RIBEIRO GODOI	ASSIST OPERACOES I
JOSE OLIMPIO RIBEIRO	ELETRICISTA
JOSE ROBERTO DO AMARAL	ASSESSOR DA PRESIDENCIA
JOSE VICENTE MOREIRA	ASSISTENTE EM C&T
JOSENANDI SOUZA DA SILVA	ELETR MONTAVIOES
JOSIANE PASSOS DE TOLEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO III/SUP 19A
JOSIELEN DE FATIMA MARTINS SANTOS	APRENDIZ/AUX ESCR
JULIANA APARECIDA POLTRONIERI	TECNICO ADM.
JULIANA FARIA ANTUNES DE MIRANDA	TÉCNICO EM GESTÃO 05
JULIO BATISTA PINTO FILHO	PROFESSOR
KAREN CRISTIANE HIGA	PROF TITULAR
KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA NIZA REIS	ELETR MONTAVIOES
KLEBER LIVERANSK S LOFIEGO	MOTORISTA
KLEBER PINHEIRO NACCARATO	ENGENHEIRO ELETRICISTA
LENILDO CARLOS DE OLIVEIRA	MECANICO AJUSTADOR
LEONALDO MARCOLINO DE LIRA	AJUD GERAL JR A
LEONEL DOS SANTOS CAMPOS	TOPOGRAFO
LEONILDO DOS SANTOS	MOTORISTA
LIDINALVA BATISTA TELES	PROFESSOR
LUCAS VITORINO LEOPOLDINO	ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO
LUCIANA APARECIDA SERPA PEREIRA	ASSESSOR DE DIRETORIA
LUCIENE RIBEIRO MACEDO	ENFERMEIRO (A) JR A
LUIS CARLOS DOS SANTOS	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 17
LUIS CARLOS SCARPARO	PROFESSOR
LUIS FABIANO NASCIMENTO SILVA	INSPETOR DE ALUNO
LUIS GONZAGA BARBOSA BARBAGLIO	MOTORISTA OPER DE EQUIP AUTOMOT 09
LUIZ ANTONIO LEANDRO	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 10
LUIZ CARLOS ANDRADE DE AQUINO	PROFESSOR DR
LUIZ CARLOS FORTES	PROFESSOR
LUIZ GONZAGA DE SOUZA	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 06
LUIZ HENRIQUE MONQUEIRO	PROF ASSISTENTE
LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR	CARTEIRO
LUIZ TAKASHI PROENCA	TECNICO PROCESSOS
LUZENIRA FERREIRA DA CUNHA	COBRADOR
MAIARA RODRIGUES RAMOS PINTO	ENGENHEIRA DE PRODUÇÃO
MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO	MOTORISTA

MARCELO ANTERO DOS SANTOS	MOTORISTA OPER DE EQUIP AUTOMOT 13
MARCELO BARBOSA DE JESUS	MOTORISTA
MARCELO LÚCIO COSTA	CARTEIRO
MARCELO RIEDO	PROF ASSISTENTE
MARCELO SCHIMIDT DA CRUZ	CARTEIRO
MARCILENE APARECIDA ALVES	PROFESSOR
MARCIO DE MORISSON VALERIANO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
MARCO ANTONIO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
MARGARETH DE ASSIS E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA ALICE MACEDO DE ALMEIDA DA SILVA	TECNICO ADM.
MARIA CLAUDENICE LOPES	COBRADOR
MARIA DE FATIMA MISSAKO ITO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA DE NAZARE DE SOUSA DO NASCIMENTO	SERV GER JR A
MARIA DO CARMO MOLINA SANCHES	TÉCNICO EM GESTÃO 10
MARIA HELENA BEOLCHI RIOS RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA HELENA DA SILVA MAXIMO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
MARIA JULIA GOMES TUCCI DE ALMEIDA	PROF ADJUNTO
MARIA LUCIA DE SOUZA MARCONDES	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
MARIA LUCIA LOBATO	ANALISTA DE CONTRATOS / BACHAREL EM DIREITO
MARIA LUIZA COSTA MOTTA	PROFESSOR
MARIANA LOURENCO DOS SANTOS	NUTRICIONISTA JR A
MARISA NUNES PERA	AGENTE ADMINISTRATIVO / SECRETÁRIA
MATEUS CARLOS FERRAZ DE AGUIAR	ENGENHEIRO ELETRICISTA
MATHEUS GARCIA	ESCRITURARIO
MATHEUS SOARES BARBOSA	AUX. ADMINISTRATIVO
MAURICIO NATALINO DOS SANTOS LIMA	CARTEIRO
MAURO CESAR NOGUEIRA	CARTEIRO
MAYARA EVELIN LOPES LEMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MELISSA RODRIGUES GURATTI MORAIS	ASSESSOR DE DIRETORIA
MICHEL DE OLIVEIRA	MOTORISTA
MILENA TAKAMATSU	SUPERVISORA DE AÇÃO CULTURAL / PSICÓLOGA
MOISES DA SILVA LIMA	CARTEIRO
MONICA PEREIRA	ASSI C CAM JR A
NANCI DE FATIMA FERNANDES	TÉCNICO EM GESTÃO 06
NELSON DOS SANTOS MOREIRA	CARTEIRO
NELSON MAKOTO ITO	ENGENHEIRO ELETRICISTA
NICOLAS ALEXANDRE SABBAUSKAS	ADMINISTRADOR
NICOLAS DOS SANTOS VITOR	APRENDIZ/AUX ESCR
NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE MORAIS	ANALISTA DE COMPRAS I
OLIVER EDUARDO QUERINO DE SOUSA SILVA	ENGENHEIRO
OLIVIA MARIA SANCHES LUCIANO	TÉCNICO EM GESTÃO 04
OSVALDO RODRIGUES CARREIRO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO 10
PAULA CORDEIRO DE SALES ABREU	TÉCNICO EM GESTÃO 09
PAULO ANTONIO DA COSTA FARTES	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 04
PAULO APARECIDO RIBEIRO	AUX ALMOX JR C
PAULO CELSO VIEIRA	ALMOXARIFE
PAULO CESAR TUPINAMBA MACHADO	MOTORISTA OPER DE EQUIP AUTOMOT 03
PAULO HENRIQUE COSTA TELLES	GUARDA
PAULO MARCELO DA SILVA	MOTORISTA
PAULO RODOLFO DE SOUZA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO 07
PETERSON BOONE ANTONIO	PROFESSOR
PRISCILA ROSARIA DA SILVA SANTOS	ADMINISTRADOR
RADUAN HAGE	PROF TITULAR
RAFAEL DA SILVA TOLEDO	CONTADOR
RAQUEL DE PAULA	CARTEIRO
REGIS DE ALMEIDA BORGES	MOTORISTA
RENATO FERNANDES	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 07
RICARDO HIDEO KOGA	ENGENHEIRO MECÂNICO
RICARDO RODRIGUES JACOB	QUÍMICO 32
RICHARD ZACHARIAS	TEC AUD VIS JR A
RIVELINO FERREIRA CARVALHO	TÉCNICO EM SISTEMAS DE SANEAMENTO 05
ROBERTH KENNEDY DE CARVALHO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO 07
ROBERTO RAMOS	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 10
ROBSON MATHEUS SIMAO	TÉCNICO EM SISTEMAS DE SANEAMENTO 04
ROBSON NASCIMENTO DOS SANTOS	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 12
ROBSON SILVANO ROSA	CONTR ACESSO JR C
RODRIGO FERNANDES	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 12
ROGERIO JOSE DA SILVA	MECANICO MANUTENCAO PREP VOO
RONALDO ADRIANO SAMPAIO	TECNICO QUALIDADE
RONALDO JOSE EUGENIO	TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E SOM / ADMINISTRADOR
ROSALINO GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO DE APLICACAO E REPARO SENIOR
ROSELI DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR
ROSSANA MAZINI SALVATORI	PROF ASSISTENTE
RUBIA GRAVITO DE CARVALHO GOMES	BIBLIOTECARIA
SANDRA CRISTINA GARCIA DOS SAN	COBRADOR
SANDRA MARIA FONSECA DA COSTA	PROFESSOR DR
SEBASTIAO MARCELINO FILHO	GUARDA

SELENE DANIELA BABBONI	TIT/PROFISSIONALI IV
SERGIO HENRIQUE SOARES FERREIRA	LICENCIATURA EM FÍSICA
SERGIO KANEO FURUZAWA	PROFESSOR
SHIRLEY ALBERTINA DE SOUZA	ASSISTENTE DE INFORMATICA I
SHIRLEY SOUZA SANTOS	ASSESSOR DE DIRETORIA
SIDNEI JOAO SIQUEIRA SANTANNA	ENGENHEIRO ELETRÔNICO
SILENE FERNANDES BICUDO	PROFESSOR DR
SILVIA IGNEZ SILVA RAMOS	TIT/PROFISSIONALI IV
SIMONE ANGELICA DEL DUCCA BARBEDO	BIBLIOTECOMISTA
SIMONE FREITAS VEIGA	ASSESSOR DE DIRETORIA
TESSA KARINE DE MORAES MELO	PROFESSOR
THAÍS EBOLI	PROFESSOR
TIAGO ALVES MASTROGIACOMO SIQUEIRA	ANALISTA SISTEMAS DIGITAIS JR
TIAGO GARCIA PORTILHO	PROFESSOR
URSULA KETTY NOZAKI CHAVES	ENC. DE SERV. GERAIS - ADM
VAGNER DA FONSECA NOVAES	MOTORISTA
VALDEMIR CARRARA	PROF TITULAR
VALDIR NOGUEIRA FERNANDES	TÉCNICO EM ELETRÔNICA
VALDIR TEIXEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA OPER DE EQUIP AUTOMOT 14
VALDIVINO ALEXANDRE DE SANTIAGO JUNIOR	ENGENHEIRO ELETRICISTA
VALERIA APDA DE BRITO OLIVEIRA	COBRADOR
VALERIA KELLY DE PAULA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VALFRIDES JOSE COSTA	ASSESSOR DE DIRETORIA
VALNIR MANOEL COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VERA LUCIA MANZATO	ASSESSOR DE DIRETORIA
VICENTE DA SILVA	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 08
VICENTE DE MORAES CIOFFI	SUPERVISOR DE RECURSOS MATERIAIS / ENGº ELETRÔNICO
VICTOR DE ANDRADE MACHADO	PROFESSOR
VICTOR LUCAS MAGALHÃES	AGENTE DE CORREIOS
VIVIAM FABIENE DA SILVA RIBEIRO	AGENTE DE CORREIOS
WALDEIR AMARAL VILELA	ENGENHEIRO ELETRICISTA
WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	PROFESSOR
WELLINGTON JOAO FORTUNATO	ELETR MONTAVIOES
WESLEY HENRIQUE SOUZA ROSA	CONTR ACESSO JRA
WILLIAM ALBERTASSI DOS SANTOS	PROFESSOR
WILSON GUIMARAES	ASSESSOR DE DIRETORIA
WLADIMIR VALERIO	ASSISTENTE DE INFORMATICA I
YURI RODOLFO PEREIRA MORENO	ATEND ACAD JRA
ZELIA MARIA SANTOS	COBRADOR
ZILDA ISABEL SOARES	COBRADOR

Faz saber, ainda, o disposto nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal:

“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do [art. 439 deste Código](#), preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no [art. 445 deste Código](#).”

Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal e afixado na Secretaria desta 1ª Vara bem como no átrio deste Fórum. São José dos Campos, 21 de setembro de 2023. Eu, (Carolina dos Santos Pacheco Conceição), Diretora de Secretaria, digitei e conferi.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 21/09/2023, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-01VNº 188, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATT**, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO que esta Vara Federal estará em plantão durante o período das 19h de 11.10.2023 às 12h de 20.10.2023

RESOLVE

Designar os servidores para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneçam à disposição da Justiça Federal no período supra mencionado:

ESCALADE PLANTÃO DOS SERVIDORES:

Eduardo Lemos Nozima, RF 7415;

Marcelo Correia Arrebola, RF 8198;

Carolina dos Santos Pacheco Conceição, RF 6036 (sobreaviso).

Consignar que o servidor Marcelo Correia Arrebola, RF 8198, poderá ficar em plantão remoto nos períodos acima, bem como que a Diretora de Secretaria Carolina dos Santos Pacheco Conceição, RF 6036 ficará em sobreaviso, autorizados os servidores plantonistas a adentrarem as dependências do Fórum em todas as ocasiões necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 21/09/2023, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-SUMANº 101, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 373, VIII, do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região-CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta n.º 2, de 12/02/2014;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **OUTUBRO de 2023**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
01	Dulce Vilela Vasconi Szkora (domingo)	16	Cristiane Andrea Goes Ribeiro Benedito (dia útil)
02	Cristiane Andrea Goes Ribeiro Benedito (dia útil)	17	Dulce Vilela Vasconi Szkora (dia útil)
03	Dulce Vilela Vasconi Szkora (dia útil)	18	Nelson Escher (dia útil)
04	Nelson Escher (dia útil)	19	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)
05	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)	20	Renata Callas (dia útil)
06	Renata Callas (dia útil)	21	Paola Michele Casagrande Marchi (sábado)
07	Nelson Escher (sábado)	22	Paola Michele Casagrande Marchi (domingo)
08	Nelson Escher (domingo)	23	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)
09	Adilson de Oliveira Rosa (dia útil)	24	Ana Maria Alquati (dia útil)
10	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)	25	Dulce Vilela Vasconi Szkora (dia útil)
11	Ana Maria Alquati (dia útil)	26	Nelson Escher (dia útil)
12	Renata Callas (feriado)	27	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)
13	Renata Callas (feriado)	28	Renata Callas (sábado)
14	Renata Callas (sábado)	29	Renata Callas (domingo)
15	Renata Callas (domingo)	30	Renata Callas (dia útil)
		31	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (dia útil)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves Tavares, Juiz Federal**, em 22/09/2023, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-01 JEVANº 150, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Substituição de servidor em férias

O DOUTOR EDEVALDO DE MEDEIROS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1.ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPEVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor SERGIO DE ALMEIDA NETO, Técnico Judiciário, RF 8453, para substituir a servidora MARIA ISABEL VALE RODRIGUES, RF 7926, Analista Judiciária, RF 7926, ocupante do cargo de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto, ausente no período de 18/09/2023 a 07/10/2023 em virtude de férias;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 22/09/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-NUAR Nº 89, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

CONSIDERANDO os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 59, de 13 de novembro de 2018, da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, que estabelece a escala do Plantão Judiciário Regional para Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, durante o recesso 2018/2019,

RESOLVE

I - **Estabelecer** a escala do **Plantão Judiciário durante o recesso 2023/2024 para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados**, da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, para constar conforme segue:

Plantão Judiciário dos servidores:

Período	Servidor
Do dia 20/12/2023 ao dia 22/12/2023	Lisandro Seawright
Do dia 23/12/2023 ao dia 25/12/2023	Rosana Di Gennaro
Do dia 26/12/2023 ao dia 28/12/2023	Lucilia Yumi Oguri Morya
Do dia 29/12/2023 ao dia 31/12/2023	Renato Nepomuceno Dias
Do dia 01/01/2024 ao dia 03/01/2024	Marcelo Garro Pereira
Do dia 04/01/2024 ao dia 06/01/2024	Suzana Alencar

Plantão Judiciário dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
20/12/2023 a 28/12/2023	Thiago Peres Rigotti
29/12/2024 a 06/01/2024	Roberto Carlos de Lima

II - **Determinar** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

III – **Informar** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - **Informar** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V - **Informar** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI – **Informar**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII - **Informar**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatuba e Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 21/09/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-01VNº 164, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF nº 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF nº 173/2011 e nº 379/2015, respectivamente;

CONSIDERANDO a realização pelo servidor **PAULO MURILO BRITO BOMFIM SANTANA, RF 7977**, de plantões judiciários, o requerimento por ele formulado (10180340) bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (10181492);

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação pelo servidor **PAULO MURILO BRITO BOMFIM SANTANA, RF 7977**, de **07 horas** extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário **no dia 25/09/2023, anotando-se no Sistema e-GP.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 22/09/2023, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

3ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-03VNº 57, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A DOUTORA ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE DA 3ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE MARÍLIA/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão;

CONSIDERANDO a **vacância** do cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3) da 3ª Vara Federal com JEF Adjunto de Marília/SP, a partir do dia 18/09/2023, em razão da Portaria CJF3R n.º 589, de 13 de setembro de 2023, por meio da qual foi requisitada a servidora Sandra Aparecida Thieful Cruz da Fonseca, Analista Judiciária, RF 2969, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como em razão do Ato n.º 5.142, de 14 de setembro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, publicado no Diário Oficial da União em 18/09/2023, que nomeou a servidora Sandra Aparecida Thieful Cruz da Fonseca, Analista Judiciária, RF 2969, para exercer o cargo em comissão (CJ-3) de Assessora do Juiz Federal Convocado Fernando Gonçalves,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora PATRÍCIA ELAINE FELIPE, Técnica Judiciária, RF 4242, lotada nesta Vara Federal, para substituir o Diretor de Secretaria (CJ-3) desta 3ª Vara Federal com JEF Adjunto de Marília/SP, na vacância do cargo, a partir de 18/09/2023, até nomeação de novo titular para o cargo.

Encaminhe-se ao setor competente, para anotações e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juíza Federal Substituta**, em 22/09/2023, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SVICENTESJ

1ª VARA DE SAO VICENTE - EDITAL

PORTARIASVCT-SUMANº 57, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

A **Dra. ANITA VILLANI**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 41ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que o plantão nos finais de semana e feriados ocorre de forma regionalizada, na Subseção de Santos, conforme preceitua a Portaria nº 54, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Subseção de São Vicente, referente aos dias úteis, ano 2023, conforme segue:

Oficial de Justiça	Dias
VICTOR MAGALHÃES MACEDO	25 à 29/09, 30 e 31/10
DEIVID SANTOS MORAES	02 à 06/10 e 06 à 10/11
TÂNIA REGINA SIMÃO MOURA	09 à 11/10, 13, 14, 16 e 17/11
ANDRÉ LUIZ V DE NEGREIROS	16 à 20/10, 27 à 30/11 e 01/12
ALVARO LAERTE PINTO PIMENTE	23 à 27/10 e 21 à 24/11

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Vicente**, em 22/09/2023, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI n. 0003740-25.2022.4.03.8002;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de apuração de irregularidades no serviço público, prevista no art. 143, "caput", da Lei Federal no. 8.112/90;

CONSIDERANDO os termos do despacho DFORMS doc. n. 10176005,

RESOLVE:

I- PRORROGAR, pelo prazo adicional de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 26.09.2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pelos servidores **RUYGOMES GRAÇAS JÚNIOR**, RF 7026, Analista Judiciário - Área Judiciária, **CLÓVIS LACERDA CHARÃO**, RF 4901, Técnico Judiciário - Área Administrativa e **BIANCA PEREIRA DE FARIA**, RF 7436, Técnica Judiciária - Área Administrativa, para apuração de fatos descritos no Processo SEI n. 0003740-25.2022.4.03.8002;

II- Permanecem inalterados os demais termos da Portaria DFORMS n. 258/2023 doc. n. 9997241;

III- INFORMAR que as atividades da Comissão deverão ser realizadas observando-se, no que couber, o direito ao contraditório, à ampla defesa e demais prerrogativas inerentes ao devido processo legal, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e o art. 143, "caput", da Lei Federal no. 8.112/90;

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício**, em 22/09/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº 268, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Direito Administrativo. Ato normativo da DFORMS. Nomeação de fiscal em contrato.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini**, Meritíssimo Juiz Federal Vice - Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

I- Nomear como fiscal do contrato oriundo do EXTRATO Nº 08/2023 - doc. n. 10129364, firmado entre a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** e a empresa **ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº **18.154.496/0001-13**, cujo objeto consiste na contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, a servidora **JAQUELINE DE OLIVEIRA CALIXTO**, RF 1147, lotada da Secretaria Administrativa

II- Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para ocupar a referida função;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício**, em 22/09/2023, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-05V Nº 87, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa substituições de servidores titulares em decorrência de afastamento para gozo de férias, compensação e licença.

O Doutor **LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, Juiz Federal, no exercício da titularidade da 5ª Vara Federal de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **EDSON ISSAMU TAKEUTI**, Técnico Judiciário, RF 1062, para substituir para substituir o servidor **FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA NETO**, Técnico Judiciário, RF 6422, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ3), no período de **23/08/2023 a 28/08/2023 (06 dias)**, em decorrência de Licença Médica.

II - DESIGNAR a servidora **VIVIAN GUILHERMINO VENTURA**, Analista Judiciário, RF 3879, para substituir o servidor **HIGOR JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO**, Analista Judiciário, RF 7456, ocupante do cargo de Supervisor da Seção de Processamento de Ações Penais (FC05), no período de **28/08/2023 a 06/09/2023 (10 dias)**, em decorrência de gozo de férias;

III- DESIGNAR a servidora **VIVIAN GUILHERMINO VENTURA**, Analista Judiciário, RF 3879, para substituir a servidora **TATIANA MIGUÉIS DE SOUSA**, Técnico Judiciário, RF 4928, ocupante do cargo de Supervisora da Seção de Processamento Criminais Diversos (FC05), no período de **18/09/2023 a 22/09/2023 (05 dias)**, em decorrência de Licença Ausência em virtude de falecimento de pessoa da família;

IV - DESIGNAR a servidora **ANA CÉLIA LUBAS SILVA**, Técnica Judiciária, RF 4930, para substituir a servidora **ANDRÉIA CASTRO DE SOUZA ROMBI**, Técnica Judiciária, RF 4211, ocupante do cargo de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Penais (FC5), na data de **22/09/2023 (01 dia)**, em decorrência de compensação de horas extraordinárias.

V - DESIGNAR o servidor **WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES**, Técnico Judiciário, RF 5177, para substituir para substituir o servidor **FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA NETO**, Técnico Judiciário, RF 6422, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ3), no período de **29/08/2023 a 22/09/2023 (25 dias)**, em decorrência de Licença Médica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini**, Juiz Federal, em 22/09/2023, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06V N° 71, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O Doutor **DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA**, Excelentíssimo Juiz Federal titular desta 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de Substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados como substitutos do titular ocupante da Cargo/Função Comissionada:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
4200	Carolynne Barbosa de Arruda Mendes	FC05 – Supervisora Seção Fazenda Nacional	25 a 29/09/2023	Compensação	5317	Pedro José Junot Morisson

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira**, Juiz Federal, em 22/09/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.